



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

ART. 7º QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCRENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

*** IMPORTANTE ***

Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, as empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos** e **tumulto**, comprometendo o andamento do certame e consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de Goianésia do Pará, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e/ou Anexo I.I - Planilha de Itens deste edital, prevalecerão as do Instrumento Convocatório;
2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, os Documentos de vinculação entre as partes deverão ser assinados com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa;
3. Os horários estabelecidos neste Instrumento, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e Registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	PE 18/2022-PMGP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):	PE 18/2022-PMGP
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
SOLICITANTE(S):	PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP -SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE **GOIANÉSIA DO PARÁ - PA**, ATRAVÉS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N° 134/2021-PMGP-CPL DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, TORNAM PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO FEDERAL N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 **E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA	09h01min do dia: 10/06/2022 (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇADEIRAS E**



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MOTOSSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O órgão gerenciador deste será a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Sec. Municipal de Planejamento e Administração;
- Sec. Municipal de Educação;
- FUNDEB
- Sec. Municipal de Saúde;
- Sec. Municipal de Assistência Social;
- Sec. Municipal de Meio Ambiente;
- Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento;
- Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.3. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e Participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços ([Anexo VIII](#) deste Edital).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1. A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

4.1.2. A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no [Anexo I](#) deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no [Anexo I](#) deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, bem como, empresas que estejam com restrição/punição no SICAF por irregularidades apresentadas em contratações públicas;

5.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. A (s) empresa (s) deverá (ão) anexar, através de ferramenta do Portal de Compras Públicas, o arquivo (em pdf) referente à sua (s) Proposta (s) Comercial (is), com preços e quantidades idênticas àquelas inseridas pela (s) mesma (s) no Portal. A (s) proposta (s) deverá (ão) obedecer ainda, às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação em caso falta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS, BEM COMO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado (se optar);



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Razão social da licitante, N° do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

7.1.6. O prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital

7.1.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (DEZ CENTAVO).*

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.28.1. Produzidos no país;

8.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

8.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, essa planilha deverá ser de autoria do licitante.

9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. Será desclassificada a proposta que não atender o Item 6.1 deste edital na sua totalidade, bem como o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (UMA) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

9.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>

10.1.5. Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>).

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (UMA) HORA**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;

11.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTRAS:

12.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.6. Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>).

12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

12.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.2.5. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir 12.13.5.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.5. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.10.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou o(s) serviço(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;

a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

12.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. A licitante melhor classificada deverá no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, mesmo período de negociação enviar a proposta realinhada dos itens vencedores, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Apresentar a planilha de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor;

13.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. *A não inclusão da proposta realinhada no sistema no tempo de negociação acarretará a desclassificação da licitante.*

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. Não mantiver a proposta;

23.1.7. Cometer fraude fiscal;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

23.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ - PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

23.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ-PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ-PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.5. Serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ - podendo também ser publicado em Diário(s) Oficial(is), as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

de execução do contrato;

- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

26.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

- www.portaldecompraspublicas.com.br;
- <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> (selecionando a Aba "Município → GOIANÉSIA DO PARÁ");
- <https://goianesia.pa.gov.br/categoria/licitacoes> e;
- Poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da CPL, no Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I.I - PLANILHA DE ITENS;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 30 de maio de 2022.

Francisco David Leite Rocha
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.**

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de material de construção, justifica-se considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.

2.2 Muitos serviços de obras são executados de forma direta pela administração pública que possui os servidores em seu quadro de funcionários, porém, necessita de materiais para execução de tais serviços.

2.3 Os serviços mencionados e executados pelo município constituem atividades precípuas deste município, uma vez que todos os sistemas existentes no município são de responsabilidade da Prefeitura e para manter o bom andamento dos serviços faz-se necessária as referidas aquisições.

2.4 Planilha com quantitativos estimados conforme anexo 1.1 do Edital.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.1 O fornecimento dos materiais de consumo será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização do setor de compras), em duas vias, expedida pelo SETOR DE COMPRA, na qual deverá conter especificação do item (marca e quantidade) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

4.2 Os itens serão solicitados conforme as necessidades de estoque da CONTRATANTE, e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3 O prazo para entrega do objeto será contado a partir do envio da solicitação, por e-mail.

4.4 Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante (o endereço deverá ser informado na ordem de compra), após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

4.5 O servidor responsável (fiscal), poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.

4.6 O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito. Será tácito com o envio da Nota Fiscal ao Departamento Financeiro para pagamento.

4.7 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.

4.8 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

4.9 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas, racionalizando a conferência e viabilizando a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

9. DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

10.2 Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.3 Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

10.3.1 Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

10.3.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.4 Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

10.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

11. DOS GESTORES DA ATA

11.1 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará;

11.2 Gerentes da Ata: Secretaria Municipal de Administração.

12. DA NOMENCLATURA

Serão utilizados neste termo de referência os termos:

- ❖ **Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- ❖ **Órgãos participantes** - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- ❖ Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ é de competência da Secretaria de Gestão Pública o gerenciamento da ata de registro de preços.
- ❖ Gestor de Contratos será servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- ❖ Contratada, refere-se a(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

13. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - AQUISIÇÃO:

13.1 Material a ser utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento.

13.2 Será disponibilizado para análise amostra dos itens, que ficarão à disposição no Departamento de Licitações, onde o proponente ao apresentar sua proposta deverá emitir declaração informando que teve todo e qualquer esclarecimento sobre a produção de cada item, responsabilizando-se pela perfeita execução dos mesmos.

13.3 Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do item por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos itens.

13.4 O proponente vencedor quando da elaboração de item "piloto/demonstração" deverá remetê-lo à Secretaria solicitante (e-mail) para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.

13.5 A empresa deverá fornecer provas de cores, os fotolitos e fazer as impressões conforme quantidades estimadas e características especificadas, por todo o período de vigência do contrato, devendo ser considerados os volumes e qualidades, meramente estimativos para fins de apresentação de proposta. **O fornecimento de tais materiais, em regra, se dará de forma diluída no curso da relação contratual.**

14. DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura de Goianésia do Pará e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1 As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

15.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b)** Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;
- d)** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;
- e)** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- f)** Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- i) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.
- j) Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- k) Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, discriminando os tipos dos materiais fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- d) Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação.
- e) Emitir Nota de Empenho;
- f) Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;
- g) Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços;



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- h) Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;
- i) Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- j) Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 Quando os preços dos itens sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMGP.

18.2 O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;

18.3 Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos itens fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujos as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 18.1 e 18.2;

18.4 As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 18.3.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2 As sanções previstas no item 20.1 e alíneas "a"; "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas "b", b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.

19.3 A sanção estabelecida na alínea "d" do item 20.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

19.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do item 20.1, o prestador dos serviços deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

19.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.7 Ademais, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

19.8 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.





CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	ARRUELA GALVANIZADA 3/4".:	10.000,00	unidade	1,17
2	ARRUELA GALVANIZADA 1/2".:	10.000,00	unidade	1,02
3	ARRUELA GALVANIZADA 1/4".:	10.000,00	unidade	0,8
4	ARRUELA GALVANIZADA 3/8".:	10.000,00	unidade	1,61
5	ARRUELA GALVANIZADA 5/16".:	10.000,00	unidade	1,47
6	CLARIFICANTE PARA LIMPEZA DE PISCINA 5LTS.:	100	unidade	38,45
7	CORRENTE GALVANIZADA 8,0 MM.:	100	quilo	35,12
8	CORRENTE GALVANIZADA 10MM.:	140	quilo	35
9	CORRENTE GALVANIZADA 6MM.:	100	quilo	37,15
10	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 12,5MM.:	140	quilo	36,2
11	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3,0MM.:	80	quilo	39,46
12	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6,5MM.:	100	quilo	41,14
13	FLANGE DE 50 SOLDADAVEL.:	100	unidade	30,11
14	FLANGE DE 60 SOLDADAVEL.:	100	unidade	52,01
15	LUVA ESGOTO DN 40MM.:	300	unidade	3,53
16	LUVA ESGOTO DN 60MM.:	300	unidade	8,26
17	MÁSCARA FACIAL PARA DOIS CARTUCHO.:	100	unidade	92,99
18	PARAFUSO 1/2X1.1/2.:	2.000,00	unidade	1,56
19	PARAFUSO 1/2X1.:	2.000,00	unidade	1,14
20	PARAFUSO 1/2X2.1/2.:	2.000,00	unidade	1,81
21	PARAFUSO 1/2X2.:	2.000,00	unidade	1,72
22	PARAFUSO 1/2X3.1/2.:	2.000,00	unidade	2,2
23	PARAFUSO 1/2X3.:	2.000,00	unidade	2,18
24	PARAFUSO 1/2X4.1/2.:	2.000,00	unidade	2,51
25	PARAFUSO 1/2X4.:	2.000,00	unidade	2,38
26	PARAFUSO 1/2X5.1/2.:	2.000,00	unidade	2,52
27	PARAFUSO 1/2X5.:	2.000,00	unidade	4,69
28	PARAFUSO 1/2X6.1/2.:	2.000,00	unidade	5,07
29	PARAFUSO 1/2X6.:	2.000,00	unidade	4,96
30	PARAFUSO 1/4X1.1/2.:	2.000,00	unidade	4,06
31	PARAFUSO 1/4X1.:	2.000,00	unidade	4,03
32	PARAFUSO 1/4X2.1/2.:	2.000,00	unidade	2,54
33	PARAFUSO 1/4X2.:	2.000,00	unidade	4,08
34	PARAFUSO 1/4X3.:	2.000,00	unidade	4,16
35	PARAFUSO 10X30.:	2.000,00	unidade	4,46
36	PARAFUSO 10X40.:	2.000,00	unidade	5,3
37	PARAFUSO 10X50.:	2.000,00	unidade	5,33
38	PARAFUSO 10X60.:	2.000,00	unidade	5,46
39	PARAFUSO 10X70.:	2.000,00	unidade	5,46
40	PARAFUSO 10X80.:	2.000,00	unidade	5,47
41	PARAFUSO 10X90.:	2.000,00	unidade	5,56
42	PARAFUSO 12X140.:	2.000,00	unidade	8,53
43	PARAFUSO 12X150.:	2.000,00	unidade	8,63
44	PARAFUSO 12X40.:	2.000,00	unidade	7,89
45	PARAFUSO 12X50.:	2.000,00	unidade	7,99
46	PARAFUSO 12X60.:	2.000,00	unidade	8,09
47	PARAFUSO 12X70.:	2.000,00	unidade	8,12
48	PARAFUSO 12X80.:	2.000,00	unidade	8,34
49	PARAFUSO 12X90.:	2.000,00	unidade	8,44
50	PARAFUSO 3/4X1.:	2.000,00	unidade	9,96
51	PARAFUSO 3/4X2.1/2.:	2.000,00	unidade	10,59



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

52	PARAFUSO 3/4X2.:	2.000,00	unidade	10,46
53	PARAFUSO 3/4X3.1/2.:	2.000,00	unidade	11,09
54	PARAFUSO 3/4X3.:	2.000,00	unidade	10,31
55	PARAFUSO 3/4X4.1/2.:	2.000,00	unidade	10,86
56	PARAFUSO 3/4X4.:	2.000,00	unidade	10,81
57	PARAFUSO 3/4X5.1/2.:	2.000,00	unidade	11,69
58	PARAFUSO 3/4X5.:	2.000,00	unidade	12,34
59	PARAFUSO 3/8X1.:	2.000,00	unidade	7,38
60	PARAFUSO 3/8X2.1/2.:	2.000,00	unidade	7,74
61	PARAFUSO 3/8X2.:	2.000,00	unidade	7,72
62	PARAFUSO 3/8X3.:	2.000,00	unidade	8,55
63	PARAFUSO 3/8X4.:	2.000,00	unidade	9,5
64	PARAFUSO 3/8X5.:	2.000,00	unidade	10,32
65	PARAFUSO 3/X1.1/2.:	2.000,00	unidade	9,81
66	PARAFUSO 5/16X1.1/2.:	2.000,00	unidade	10,3
67	PARAFUSO 5/16X1.:	2.000,00	unidade	10,27
68	PARAFUSO 5/16X2.1/2.:	2.000,00	unidade	11,13
69	PARAFUSO 5/16X2.:	2.000,00	unidade	7,82
70	PARAFUSO 5/16X3.1/2.:	2.000,00	unidade	8,07
71	PARAFUSO 5/16X3.:	2.000,00	unidade	8,02
72	PARAFUSO 5/16X4.1/2.:	2.000,00	unidade	9,07
73	PARAFUSO 5/16X4.:	2.000,00	unidade	9,69
74	PARAFUSO 5/16X5.1/2.:	2.000,00	unidade	9,34
75	PARAFUSO 5/16X5.:	2.000,00	unidade	7,26
76	PARAFUSO 6X100.:	2.000,00	unidade	1,84
77	PARAFUSO 6X20.:	2.000,00	unidade	1,65
78	PARAFUSO 6X30.:	2.000,00	unidade	1,7
79	PARAFUSO 6X40.:	2.000,00	unidade	2,51
80	PARAFUSO 6X50.:	2.000,00	unidade	2,52
81	PARAFUSO 6X60.:	2.000,00	unidade	3,3
82	PARAFUSO 6X70.:	2.000,00	unidade	3,33
83	PARAFUSO 6X80.:	2.000,00	unidade	3,35
84	PARAFUSO 6X90.:	2.000,00	unidade	2,6
85	PARAFUSO 8X100.:	2.000,00	unidade	4,67
86	PARAFUSO 8X120.:	2.000,00	unidade	4,84
87	PARAFUSO 8X140.:	2.000,00	unidade	4,93
88	PARAFUSO 8X150.:	2.000,00	unidade	5,76
89	PARAFUSO 8X20.:	2.000,00	unidade	2,63
90	PARAFUSO 8X30.:	2.000,00	unidade	2,64
91	PARAFUSO 8X40.:	2.000,00	unidade	3,5
92	PARAFUSO 8X50.:	2.000,00	unidade	3,53
93	PARAFUSO 8X60.:	2.000,00	unidade	4,37
94	PARAFUSO 8X70.:	2.000,00	unidade	5,27
95	PARAFUSO 8X80.:	2.000,00	unidade	5,31
96	PARAFUSO 8X90.:	2.000,00	unidade	6,15
97	PNEU COMPLETO PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8.:	200	unidade	115,08
98	PORCA GALVANIZADA 1''.:	1.000,00	unidade	3,25
99	PORCA GALVANIZADA 10MM.:	10.000,00	unidade	1,7
100	PORCA GALVANIZADA 12MM.:	10.000,00	unidade	1,8
101	PORCA GALVANIZADA 14MM.:	10.000,00	unidade	2,67
102	PORCA GALVANIZADA 3/4".:	10.000,00	unidade	1,02
103	PORCA GALVANIZADA 7/8".:	1.000,00	unidade	1,82
104	PORCA GALVANIZADA 8MM.:	10.000,00	unidade	0,85
105	PORCA GALVANIZADA 1/2".:	10.000,00	unidade	1,41



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

106	PORCA GALVONIZADA 1/4".:	10.000,00	unidade	1,61
107	PORCA GALVONIZADA 3/8".:	10.000,00	unidade	1,66
108	PORCA GALVONIZADA 5/16".:	10.000,00	unidade	0,86
109	REFIL PARA MASCARA FACIAL.:	300	unidade	16,59
110	TRELIÇA DE FERRO 6X3,4X4,2MM 6MTS.:	800	unidade	66,88
111	TRELIÇA DE FERRO 6X4,2X4,2MM 6MTS.:	1.000,00	unidade	66,88
112	RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO BIVOLT.:	1.500,00	unidade	55,49
113	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO 4-35MM X 16-120MM.:	2.000,00	unidade	31,48
114	RELÉ PROTETOR TÉRMICO 100A.:	60	unidade	600
115	RELÉ PROTETOR TÉRMICO 25A.:	60	unidade	136,48
116	RELÉ PROTETOR TÉRMICO 50A.:	60	unidade	314,98
117	TABUA DE MADEIRA 2,5X30 TAMANHOS DIVERSOS.:	20	metro cúbico	1.994,98
118	VASSOURA DE CIPO.:	500	unidade	26,23
119	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2/5MM PC COM 100UND.:	40	pacote	32,36
120	ABRAÇADEIRA NYLON 10 X 400 MM PC COM 100UND.:	40	pacote	81,11
121	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300 MM PC COM 100UND.:	40	pacote	41,11
122	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 380 MM PC COM 100UND.:	40	pacote	56,49
123	RIPA DE MADEIRA DE LEI 2X5CM.:	20	metro cúbico	1.924,84
124	ABAFADOR DE RUÍDOS:	400	unidade	44,49
125	ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1" PLGD:	60	unidade	5,16
126	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM PARAFUSO 3/4:	60	unidade	3,66
127	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1 1/2":	200	peça	3,21
128	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1 1/4":	200	peça	3,72
129	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1":	200	peça	3,13
130	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1/2":	200	peça	3,13
131	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 2 1/2":	200	peça	3,13
132	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 2":	200	peça	3,13
133	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 3":	100	peça	3,13
134	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 3/4":	200	peça	3,13
135	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 4":	100	peça	3,13
136	ADAPTADOR 1 ROSCA EXTERNA AZUL:	200	unidade	3,07
137	ADAPTADOR 1 X 3/4 REDUCAO AZUL:	200	unidade	2,95
138	ADAPTADOR 1.1/2 ROSCA EXTERNA AZUL:	200	unidade	4,71
139	ADAPTADOR 1.1/2 X 1.1/4 ROSCA EXTERNA AZUL:	200	unidade	3,92
140	ADAPTADOR 1/2 ROSCA EXTERNA AZUL:	200	unidade	2,67
141	ADAPTADOR 1/2 ROSCA INTERNA AZUL:	200	unidade	1,89
142	ADAPTADOR 1/2 X 3/8 REDUCAO AZUL:	200	unidade	3,56
143	ADAPTADOR 3/4 ROSCA EXTERNA AZUL:	200	unidade	3,56
144	ADAPTADOR 3/4 ROSCA INTERNA AZUL:	200	unidade	3,71
145	ADAPTADOR 3/4 X 1/2 REDUCAO AZUL:	200	unidade	4,5
146	ADAPTADOR COM FRANGE 20 X 1/2":	200	unidade	14,82
147	ADAPTADOR COM FRANGE 25 X 3/4":	200	unidade	19,31
148	ADAPTADOR COM FRANGE 32 X 1":	200	unidade	25,72
149	ADAPTADOR COM FRANGE 40 X 1.1/4":	200	unidade	28,64
150	ADAPTADOR COM FRANGE 50 X 1.1/2":	200	unidade	31,48
151	ADAPTADOR COM FRANGE 60 X 2":	200	unidade	41,98
152	ADAPTADOR CURTO SOLDARELA 20X1/2':	200	unidade	2,49
153	ADAPTADOR CURTO SOLDARELA 25X 3/4':	200	unidade	2,62
154	ADAPTADOR CURTO SOLDARELA 32 X 1":	200	unidade	4,51
155	ADAPTADOR CURTO SOLDARELA 40 X 1.1/4":	200	unidade	6,21
156	ADAPTADOR CURTO SOLDARELA 50 X 1.1/2":	200	unidade	6,36
157	ADAPTADOR CURTO SOLDARELA 60 X 2":	200	unidade	9,86
158	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA 1 X 1:	200	unidade	12,36
159	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA 1.1/2 X 1.1/2:	200	unidade	15,29



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

160	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA 1.1/4 X 1.1/4:	200	unidade	15,77
161	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA 2 X 2:	200	unidade	16,64
162	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA 2.1/2 X 2.1/2:	200	unidade	48,06
163	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED 1.1/2 X 1.1/4:	200	unidade	23,09
164	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED 2 X 1.1/2:	200	unidade	25,34
165	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED 2 X 1:	200	unidade	24,21
166	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED INV 1 X 1.1/2:	200	unidade	18,44
167	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED INV 1 X 1.1/4:	200	unidade	18,54
168	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED INV 1.1/2 X 2:	200	unidade	19,59
169	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED INV 1.1/4 X 2:	200	unidade	18,84
170	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED INV 1.1/4 X 1.1/2:	200	unidade	17,65
171	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2:	200	unidade	4,66
172	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4:	200	unidade	5,08
173	ADAPTADOR INTERNO 2:	200	unidade	6,19
174	ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO DN100:	60	unidade	22,03
175	ADAPTADOR PARA SIFÃO:	60	unidade	10,48
176	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 25MM-3/4'';	200	unidade	20,98
177	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 32MM-1'';	200	unidade	26,23
178	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 50MM-1.1/2'';	200	unidade	36,73
179	ADAPTADOR SOLDADO CURTO COM BOLSA 20MM-1/2'';	200	unidade	10,48
180	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 20MM:	200	unidade	15,73
181	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25MM:	200	unidade	17,83
182	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 40MM:	200	unidade	26,23
183	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50MM:	200	unidade	34,63
184	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 60MM:	200	unidade	44,08
185	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 20CM:	200	unidade	2,08
186	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 25CM:	200	unidade	2,08
187	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 40CM:	200	unidade	3,13
188	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 50CM:	200	unidade	5,23
189	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 60CM:	200	unidade	5,76
190	ADESIVO DE CONTATO 3.300L:	40	lata	157,48
191	ADESIVO DE CONTATO 30G:	60	unidade	20,98
192	ADESIVO PARA TUBO PVC RÍGIDO 75G;	100	unidade	8,07
193	ALAVANCA 1,80M;	20	unidade	284,99
194	ALAVANCA DE AÇO REGUL DE ADMISSÃO FS 220/290:	10	peça	157,48
195	ALAVANCA DE PONTA E PA 1 X 1,75:	20	unidade	266,99
196	ALICANTE AMPERIMETRO DIGITAL 1000A;	20	unidade	188,98
197	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POLEGADA:	20	unidade	35,55
198	ALICATE CRIMPAR TERMINAL TUBULAR TIPO CABO 10 Á 35MM;	20	unidade	62,98
199	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 8 POL:	20	unidade	37,78
200	ALICATE DE PRESSÃO 10":	20	unidade	49,67
201	ALICATE ELETRICISTA DESEMPACADOR DE FIO AUTOAJUSTAVEL;	20	unidade	136,48
202	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO BICO CURTO;	20	unidade	75,59
203	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO BICO RETO;	20	unidade	75,59
204	ALICATE PARA ANÉIS INTERNO BICO CURTO;	20	unidade	87,4
205	ANCINHO CURVO 16 DENTES COM CABO:	20	unidade	31,48
206	ANCINHO CURVO LEVE 14D C/CABO 150CM:	20	unidade	38,01
207	ANCINHO METALICO 12 DENTES SEM CABO:	20	unidade	36,73
208	ANDAIME 1,00X1,00 TUBULAR:	200	unidade	209,98
209	ANDAIME 1,00X1,50 TUBULAR:	200	unidade	262,48
210	ANEL DE COMPRESSAO DE AÇO FS 220/290:	10	peça	46,29
211	ANEL DE RETENÇÃO DE AÇO FS 220/290:	10	peça	9,43
212	ANEL DE VEDACAO FS 220/290:	10	peça	31,48
213	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO COM GUIA;	200	unidade	15,73



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

214	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SEM GUIA;	200	unidade	15,73
215	ANEL FS 220/290;	10	peça	20,98
216	APLICADOR DE SILICONE;	20	unidade	32,22
217	ARAME COZIDO;	2.000,00	quilo	35,16
218	ARAME RECOZIDO N18 ROLO 1KG;	1.000,00	quilo	31,48
219	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12";	200	unidade	53,11
220	ARGAMASSA AC I -20KG;	4.000,00	unidade	26,27
221	ARGAMASSA AC I I-20KG;	2.000,00	unidade	41,3
222	ARGAMASSA AC3 PISO SOBRE PISO;	2.000,00	unidade	63,74
223	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 1X1;	2.000,00	unidade	41,98
224	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 1X2;	200	unidade	52,48
225	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA 7/8";	400	unidade	4,5
226	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2";	200	unidade	3,18
227	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/4";	200	unidade	2,99
228	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1";	200	unidade	2,35
229	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1/2";	200	unidade	3,13
230	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2 1/2";	200	unidade	3,13
231	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2";	200	unidade	3,11
232	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3";	200	unidade	3,11
233	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3/4";	20	unidade	2,27
234	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 4";	20	unidade	3,11
235	ARRUELA QUADRADA GALVONIZADA;	2.000,00	unidade	3,11
236	ARRUELA ZINCADA 1/2";	5.000,00	unidade	2,39
237	ARRUELA ZINCADA 3/8";	5.000,00	unidade	2,03
238	ARRUELA ZINCADA 5/16";	5.000,00	unidade	2,41
239	ARRUELA ZINCADA 5/8";	2.000,00	unidade	2,75
240	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO;	400	unidade	125,18
241	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL;	20	unidade	67,8
242	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES;	400	unidade	37,55
243	AVENTAL DE COURO;	20	unidade	78,66
244	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL BRANCO;	20	unidade	639
245	BACIA SANITÁRIA P/ CAIXA ACLOPADO BRANCO;	20	unidade	678,15
246	BARRA CHATA 1" X 3/16";	200	unidade	62,58
247	BARRA CHATA 1" PLGD;	200	unidade	67,8
248	BARRA CHATA 1/2" X 1/8";	200	unidade	93,88
249	BARRA CHATA 2" X 3/16";	200	unidade	99,1
250	BARRA CHATA 3/8 (6 METROS);	200	unidade	125,18
251	BARRA DE APOIO 40CM INOX RETA;	100	unidade	135,62
252	BARRA DE APOIO 50CM INOX RETA;	100	unidade	156,48
253	BARRA DE APOIO 60CM INOX RETA;	100	unidade	161,7
254	BARRA DE APOIO 80CM INOX RETA;	100	unidade	166,92
255	BARRA DE APOIO 90CM INOX RETA;	100	unidade	177,35
256	BARRA REDONDA 3/8 (6 METROS);	200	unidade	52,15
257	BARRAMENTO DE QUADRO BISÂFICO F.F;	20	unidade	146,05
258	BETONEIRA 400L MONOFÁSICO 220V;	20	unidade	5.738,32
259	BICO PARA TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM;	500	unidade	5,2
260	BISNAGA P/TINTA;	500	unidade	8,33
261	BOCAL DE LOUÇA BASE E27;	500	unidade	11,46
262	BOCAL DE LOUÇA BASE E40;	500	unidade	15,63
263	BOCAL PLAFON E27 BRANCO;	500	unidade	11,78
264	BÓIA ELÉTRICA;	100	unidade	85,58
265	BOLSA DE LIGAÇÃO;	200	unidade	125,18
266	BOLSA PARA FERRAMENTAS ELÉTRICA 20";	20	unidade	166,92
267	BOTINA ELAST. RASPA N35;	100	par	99,49



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

268	BOTINA ELAST. RASPA N36:	120	par	99,49
269	BOTINA ELAST. RASPA N37:	200	par	99,49
270	BOTINA ELAST. RASPA N38:	500	par	99,49
271	BOTINA ELAST. RASPA N39:	500	par	99,49
272	BOTINA ELAST. RASPA N40:	500	par	99,49
273	BOTINA ELAST. RASPA N41:	500	par	99,49
274	BOTINA ELAST. RASPA N42:	500	par	29,06
275	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 10MM:	200	unidade	19,47
276	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 12MM:	200	unidade	29,24
277	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 6MM:	200	unidade	8,13
278	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 8MM:	200	unidade	14,44
279	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 10MM:	200	unidade	20,76
280	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 12MM:	200	unidade	23,53
281	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 6MM:	200	unidade	7,16
282	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 8MM:	200	unidade	9,82
283	BROCA AÇO RÁPIDO, 2 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL:	200	unidade	3,09
284	BROCA AÇO RÁPIDO, 3 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL:	200	unidade	3,81
285	BROCA AÇO RÁPIDO, 4 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL:	200	unidade	5,85
286	BROCA AÇO RÁPIDO, 5 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL:	200	unidade	7,31
287	BROCA AÇO RÁPIDO, 7 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL:	200	unidade	12,95
288	BROCA DE AÇO 10MM;	200	unidade	29,05
289	BROCA DE AÇO 11MM/CONCRETO;	200	unidade	34,33
290	BROCA DE AÇO 11MM;	200	unidade	34,83
291	BROCA DE AÇO 12MM;	200	unidade	29,2
292	BROCA DE AÇO 16MM;	200	unidade	31,28
293	BROCA DE AÇO 18MM;	200	unidade	31,28
294	BROCA DE AÇO 20MM;	200	unidade	52,15
295	BROCA DE AÇO 22MM;	200	unidade	57,37
296	BROCA DE AÇO 2MM/CONCRETO;	200	unidade	3,11
297	BROCA DE AÇO 3MM/CONCRETO;	200	unidade	3,11
298	BROCA DE AÇO 4MM/CONCRETO;	200	unidade	5,2
299	BROCA DE AÇO 6MM;	200	unidade	6,24
300	BROCA DE AÇO 7MM/CONCRETO;	200	unidade	8,33
301	BROCA DE AÇO 8MM;	200	unidade	16,53
302	BROCA DE AÇO 9MM/CONCRETO;	200	unidade	9,37
303	BROCA DE AÇO 9MM;	200	unidade	24,6
304	BROCA P/ MOURÃO 1/2";	20	unidade	49,95
305	BROCA P/ MOURÃO 3/8;	20	unidade	50,11
306	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM:	5.000,00	unidade	0,43
307	BUCHA P/ PARAFUSO 12MM:	5.000,00	unidade	0,46
308	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM:	5.000,00	unidade	0,25
309	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM:	5.000,00	unidade	0,33
310	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FS 220/290:	20	peça	28,21
311	CABO CURTO-CIRCUITO FS 220/290:	20	peça	31,28
312	CABO DE AÇO 1/2";	300	metro	41,6
313	CABO DE AÇO 3/8";	200	metro	42,25
314	CABO DE AÇO 5/8";	300	metro	47,98
315	CABO DE AÇO 7/8";	200	metro	65,36
316	CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA 2AWG:	500	metro	62,58
317	CABO DE COBRE ISOLANTE ANT. CHAMA 2,5MM:	2.000,00	metro	3,11
318	CABO DE COBRE ISOLANTE ANT. CHAMA 6,0MM:	5.000,00	metro	8,33
319	CABO DE IGNIÇÃO 10M FS 220/290:	200	peça	73,02
320	CABO DE MANEJO FS 220/290:	200	peça	156,48
321	CABO DUPLEX 1KV 2X16MM:	1.000,00	metro	4,63



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

322	CABO DUPLEX 1KV 2X10MM;	1.000,00	metro	4,08
323	CABO DUPLEX 6MM;	200	metro	5,2
324	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 3 M;	20	unidade	50,39
325	CABO FLEXIVEL 10,0MM;	2.000,00	metro	17,73
326	CABO FLEXIVEL 16,0MM;	300	metro	24,42
327	CABO FLEXIVEL 2,5MM;	3.000,00	metro	3,17
328	CABO FLEXIVEL 25,0MM;	200	metro	40,29
329	CABO FLEXIVEL 35,0MM;	60	metro	51,34
330	CABO FLEXIVEL 4,0MM;	3.000,00	metro	5,26
331	CABO FLEXIVEL 50,0MM;	60	metro	64,11
332	CABO FLEXIVEL 6,0MM;	2.000,00	metro	8,13
333	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM;	2.000,00	metro	2,68
334	CABO FLEXIVEL PP 1KV 2X2,5MM DOIS CONDUTORES;	1.000,00	metro	8,37
335	CABO FLEXIVEL PP 1KV 2X4,0MM DOIS CONDUTORES;	2.000,00	metro	15,52
336	CABO PP 2X1,0MM;	400	metro	5,2
337	CABO PP 3X1,5;	500	metro	8,22
338	CABO PP 3X2,5MM;	1.000,00	metro	10,08
339	CABO PP 3X4,0MM;	2.000,00	metro	15,11
340	CABO PP 3X6,0MM;	2.000,00	metro	18,92
341	CABO QUDRIPLEX 10MM;	200	metro	13,55
342	CABO QUDRIPLEX 16MM;	100	metro	18,76
343	CABO QUDRIPLEX 25MM;	100	metro	36,5
344	CABO QUDRIPLEX 35MM;	100	metro	46,93
345	CABO TRIPLEX 10MM;	500	metro	12,59
346	CABO TRIPLEX 16MM;	500	metro	14,38
347	CABO TRIPLEX 25MM;	200	metro	26,07
348	CABO TRIPLEX 35MM;	200	metro	41,72
349	CABO TRIPLEX 4,MM;	300	metro	12,5
350	CABO TRIPLEX 6,MM;	300	metro	14,59
351	CADEADO E-35MM;	100	unidade	36,4
352	CADEADO E-40MM;	100	unidade	41,23
353	CADEADO E-45MM;	100	unidade	48,04
354	CADEADO E-50MM;	100	unidade	54,09
355	CADEADO E-60MM;	100	unidade	76,07
356	CADEADO N° 20;	100	unidade	21,89
357	CADEADO N° 30;	100	unidade	29,12
358	CAIBRO DE MADEIRA 5X8 CM;	20	metro	1.982,32
359	CAIBROS DE MADEIRA 3,5X5 TAMANHOS DIVERSOS;	20	unidade	52,15
360	CAIBROS DE MADEIRA 6X6 TAMANHOS DIVERSOS;	20	unidade	52,15
361	CAIXA ARSTOP P/ DIJUNTOR BIPOLAR DE EMBUTIR ATE 50A;	60	unidade	10,42
362	CAIXA D' ÁGUA DE 10.000L FIBRA;	40	unidade	6.387,49
363	CAIXA D' ÁGUA DE 15.000L FIBRA;	20	unidade	10.134,99
364	CAIXA D' ÁGUA DE 5.000L FIBRA;	40	unidade	4.352,49
365	CAIXA D'AGUA DE 1000L POLIETILENO COM TAMPA;	20	unidade	614,69
366	CAIXA D'AGUA DE 2000L POLIETILENO COM TAMPA;	20	unidade	1.284,89
367	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS;	20	unidade	2.339,99
368	CAIXA D'AGUA DE 300L POLIETILENO COM TAMPA;	20	unidade	283,87
369	CAIXA D'AGUA DE 500L POLIETILENO COM TAMPA;	20	unidade	418,95
370	CAIXA DE DESCARGA PVC COM ENGATE COMPLETA;	100	unidade	62,58
371	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 EM PVC AMARELO;	200	unidade	3,02
372	CAIXA DE GORDURA DN100;	200	unidade	36,5
373	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO MODELO CELPA;	200	unidade	62,58
374	CAIXA DE MEDIDOR POLIFÁSICO MODELO CELPA;	200	unidade	156,48
375	CAIXA DE SOBREPOR PARA BACIA SANITÁRIA 6L BRANCO;	60	unidade	198,22



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

376	CAIXA P/ DISJUNTOR DE EMBUTIR EM PVC:	40	unidade	8,33
377	CAIXA P/ FERRAMENTA 7 GAVETAS:	20	unidade	230,24
378	CAIXA P/ FERRAMENTA 9 GAVETAS:	20	unidade	260,82
379	CAIXA SIFONADO QUADRADO DN100 140MM X 50MM:	40	unidade	31,44
380	CAIXA SIFONADO REDONDO DN100 140MM X 50MM:	40	unidade	31,28
381	CAIXA SINFONADA PVC DIMENSÕES 150X150X50MM C/TAMPA QUADRADA;	40	unidade	36,5
382	CAIXA VERSÁTIL P/AR CONDICIONADO:	40	unidade	41,72
383	CALÇA DE SEGURANÇA P/OPERADOR DE MOTOSSERRA;	60	unidade	162,96
384	CALHA P/ LAMPADA TUBULAR 40W:	60	unidade	31,28
385	CÂMARA DE AR 3,5" x 8":	200	unidade	28,3
386	CANALETA C/ TAMPA S/ DIVISÃO 20X10MMX2MT:	200	unidade	15,63
387	CANALETA COM FITA 10X10X2,0M;	200	unidade	15,63
388	CANALETA COM FITA 10X20X2,0M;	200	unidade	15,63
389	CANO TUBO PVC 100MM P/ ESGOTO:	500	unidade	122,76
390	CANO TUBO PVC 40MM P/ ESGOTO:	600	unidade	42,84
391	CAP ESGOTO DN 100MM;	100	unidade	9,9
392	CAP ESGOTO DN 40MM;	100	unidade	3,71
393	CAP ESGOTO DN 50MM;	100	unidade	4,9
394	CAP ESGOTO DN 75MM;	100	unidade	7,9
395	CAP SOLDAVEL 20MM:	200	unidade	1,83
396	CAP SOLDAVEL 25MM:	200	unidade	1,96
397	CAP SOLDAVEL 40MM:	200	unidade	3,71
398	CAP SOLDAVEL 50MM:	200	unidade	6,1
399	CAP SOLDAVEL 60MM:	200	unidade	8,33
400	CAP SOLDAVEL DN 32MM;	200	unidade	4,81
401	CAPA DE CHUVA FORRADA, COM MANGA E CAPUZ E IMPERMEÁVEL:	60	unidade	34,71
402	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO:	200	unidade	53,66
403	CAPACETE DE SEGURANÇA LARANJA:	200	unidade	53,66
404	CAPACITOR 08UF;	300	unidade	27,81
405	CAPACITOR 10UF;	200	unidade	7,1
406	CAPACITOR 12MF (VENTILADOR):	2.000,00	unidade	36,5
407	CAPACITOR 15UF;	200	unidade	37,54
408	CAPACITOR 16UF;	200	unidade	39,63
409	CAPACITOR 20UF;	200	unidade	41,72
410	CAPACITOR 25UF;	200	unidade	41,72
411	CAPACITOR 35UF;	200	unidade	45,89
412	CAPACITOR 40UF;	200	unidade	47,98
413	CAPACITOR 60UF;	200	unidade	52,15
414	CAPACITOR 80UF;	200	unidade	59,45
415	CAPOTE P/TELHA FIBROCIMENTO 4MM;	2.000,00	unidade	31,28
416	CAPOTE TELHA PLAN;	2.000,00	unidade	6,24
417	CARBURADOR CIS-S3G FS220/290:	10	peça	299,74
418	CARCAÇA DO FILTRO FS 220/290:	20	peça	293,11
419	CARCAÇA DO TANQUE FS 220/290:	10	peça	371,36
420	CARCAÇA DO VIRABREQUIM FS 220/290:	10	peça	404,99
421	CARRO DE MÃO CAÇAMBA DE PLÁSTICO 3.25 X 8;	120	unidade	313,58
422	CARRO DE MÃO CAÇAMBA GALVANIZADA 3. 25 X 8;	120	unidade	297,24
423	CARRO DE MÃO CHASSI METÁLICO REFORÇADO CAÇAMBA DE AÇO GALVANIZADO 65L:	120	unidade	344,36
424	CAVADEIRA TIPO LIGHT C/CABO 150CM:	200	unidade	176,99
425	CERÂMICA 45X45 BRANCA PEI5:	4.000,00	metro quadrado	47,23
426	CERÂMICA ESMALTADA 45X45 PEI - IV;	4.000,00	metro quadrado	47,23
427	CERÂMICA ESMALTADA 50X50 PEI - IV;	12.000,00	metro quadrado	47,23
428	CHAPA DEFLETORA FS 220/290:	120	peça	113,24
429	CHAPA LISA 3000MM X 1200MM 1/4";	20	unidade	209,98



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

430	CHAPA LISA 3000MM X 1200MM 1/8";	20	unidade	230,98
431	CHAPA LISA 3000MM X 1200MM 3/16";	20	unidade	262,48
432	CHAPA LISA 3000MM X 1200MM 3/8";	20	unidade	262,48
433	CHAPA LISA 3000MM X 1200MM 5/16";	20	unidade	262,48
434	CHAVE AJUSTAVEL 15;	20	unidade	107,92
435	CHAVE AJUSTAVEL 18;	20	unidade	165,42
436	CHAVE AJUSTAVEL INGLEZA DE 10" COM CABO ISOLADO;	20	unidade	52,48
437	CHAVE BIELA L 10MM;	20	unidade	26,05
438	CHAVE BIELA L 11MM;	20	unidade	26,42
439	CHAVE BIELA L 12MM;	20	unidade	26,42
440	CHAVE BIELA L 13MM;	20	unidade	26,87
441	CHAVE BIELA L 14MM;	20	unidade	26,9
442	CHAVE BIELA L 15MM;	20	unidade	27,67
443	CHAVE BIELA L 16MM;	20	unidade	28,17
444	CHAVE BIELA L 17MM;	20	unidade	28,05
445	CHAVE BIELA L 18MM;	20	unidade	28,8
446	CHAVE BIELA L 19MM;	20	unidade	28,92
447	CHAVE BIELA L 8MM;	20	unidade	25,8
448	CHAVE COMBINADO 10MM;	20	unidade	19,21
449	CHAVE COMBINADO 11MM;	20	unidade	19,56
450	CHAVE COMBINADO 12MM;	20	unidade	19,61
451	CHAVE COMBINADO 13MM;	20	unidade	19,86
452	CHAVE COMBINADO 14MM;	20	unidade	19,96
453	CHAVE COMBINADO 15MM;	20	unidade	20,46
454	CHAVE COMBINADO 16MM;	20	unidade	20,74
455	CHAVE COMBINADO 17MM;	20	unidade	20,86
456	CHAVE COMBINADO 18MM;	20	unidade	22,71
457	CHAVE COMBINADO 19MM;	20	unidade	22,74
458	CHAVE COMBINADO 20MM;	20	unidade	31,41
459	CHAVE COMBINADO 21MM;	20	unidade	31,68
460	CHAVE COMBINADO 22MM;	20	unidade	31,76
461	CHAVE COMBINADO 24MM;	20	unidade	31,86
462	CHAVE COMBINADO 26MM;	20	unidade	44,86
463	CHAVE COMBINADO 27MM;	20	unidade	45,24
464	CHAVE COMBINADO 28MM;	20	unidade	48,71
465	CHAVE COMBINADO 30MM;	20	unidade	52,9
466	CHAVE COMBINADO 32MM;	20	unidade	54,17
467	CHAVE COMBINADO 34MM;	20	unidade	47,23
468	CHAVE COMBINADO 6MM;	20	unidade	14,77
469	CHAVE COMBINADO 7MM;	20	unidade	15,55
470	CHAVE COMBINADO 8MM;	20	unidade	15,55
471	CHAVE COMBINADO 9MM;	20	unidade	17,91
472	CHAVE DE CATRACA Nº 13;	20	unidade	49,49
473	CHAVE DE FENDA 1/4X6;	20	unidade	11,99
474	CHAVE DE FENDA 5/16X8;	20	unidade	12,74
475	CHAVE DE FENDA 6" X 5/16", FABRICAÇÃO NACIONAL;	20	unidade	12,49
476	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA COM ENCAIXE DE 1/2";	20	unidade	419,98
477	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA LONGA 1";	20	unidade	524,98
478	CHAVE DE TESTE 1000V DIGITAL;	20	unidade	10,48
479	CHAVE PARA TUBO 10";	20	unidade	52,48
480	CHAVE PHILIPS 1/4X4;	20	unidade	11,91
481	CHAVE PHILIPS 1/4X5;	20	unidade	10,48
482	CHAVE PHILIPS 3/16" X 5";	20	unidade	12,81
483	CHAVE PHILIPS 3/8X5;	20	unidade	10,48



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

484	CHAVE PHILIPS 3/8X6;	20	unidade	10,48
485	CHAVE PHILIPS 3/8X8;	20	unidade	10,48
486	CHUVEIRO COM REGISTRO COM ROSCA DE 3/4" 20MM;	200	unidade	15,73
487	CHUVEIRO PLASTICO COM REGISTRO;	200	unidade	10,48
488	CHUVEIRO PLASTICO SEM REGISTRO;	200	unidade	10,48
489	CILINDRO COM PISTAO Ø 38MM FS 220;	10	peça	319,36
490	CILINDRO PARA FECHADURA INTERNA;	60	unidade	31,48
491	CINTA CATRACA 1500 KG;	40	unidade	85,99
492	CINTA CATRACA 3000 KG;	40	unidade	104,61
493	CINTA CATRACA 4000 KG;	20	unidade	125,98
494	CINTA CATRACA 6000KG;	20	unidade	157,48
495	CINTA DUPLA PARA OMBRO FS 220/290;	30	peça	113,36
496	CINTA P/ AMARRAÇÃO CARGAS CG 5055 5000 5MT;	40	unidade	85,61
497	CINTO COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA POSTE;	20	unidade	174,74
498	CLORO FAZ 10KG;	100	unidade	115,17
499	COBERTURA FS 220/290;	20	peça	31,48
500	COLA PVC 75ML;	200	unidade	7,33
501	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO Nº 10;	40	unidade	31,48
502	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO Nº 8;	40	unidade	34,14
503	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO Nº 10;	20	unidade	31,48
504	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO Nº 8;	20	unidade	34,14
505	COLUNA P/ LAVATORIO;	20	unidade	157,48
506	COLUNA PRONTA 3/8 10MM;	200	unidade	293,98
507	COLUNA PRONTA 5/16 8MM;	200	unidade	167,98
508	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 10MM;	800	folha	136,48
509	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 12MM;	800	folha	157,48
510	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 15MM;	800	folha	188,98
511	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 4MM;	800	folha	62,98
512	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 6MM;	800	folha	83,98
513	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 8MM;	800	folha	115,48
514	CONEXÃO FS 220/290;	20	peça	44,86
515	COPINHO DA ROC FS160/220/280/300;	20	unidade	52,49
516	CORANTE LÍQUIDO XADREZ 50ML;	60	unidade	8,38
517	CORDA SEDA 10MM;	1.000,00	metro	4,18
518	CORDA SEDA 12MM;	1.000,00	metro	5,23
519	CORDA SEDA 14MM;	1.000,00	metro	6,28
520	CORDA SEDA 4MM;	600	metro	3,13
521	CORDA SEDA 6MM;	600	metro	3,66
522	CORDA SEDA 8MM;	600	metro	4,18
523	CORDÃO DE ARRANQUE FS 220/290;	100	peça	28,67
524	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1,5MM;	400	metro	5,77
525	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2,5MM;	400	metro	9,22
526	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 4,0MM;	100	metro	15,15
527	CORTADOR DE EXTREMIDADE;	20	unidade	524,98
528	CORTADOR DE PISO E AZULEJO 90CM;	20	unidade	314,98
529	COTOVELO 90'' EM AÇO CARBONO 1/2";	60	unidade	41,98
530	COTOVELO 90" EM AÇO CARBONO 1";	60	unidade	62,98
531	CRUZETA SOLDAVEL 20MM;	100	unidade	5,23
532	CRUZETA SOLDAVEL 25MM;	100	unidade	6,28
533	CRUZETA SOLDAVEL 40MM;	100	unidade	8,38
534	CRUZETA SOLDAVEL 50MM;	100	unidade	9,43
535	CRUZETA SOLDAVEL 60MM;	100	unidade	12,58
536	CURVA 90° FÊMEA 1" GALVONIZADA;	80	unidade	12,58
537	CURVA 90° FÊMEA 1.1/2" GALVONIZADA;	80	unidade	13,63



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

538	CURVA 90° FÊMEA 1/2" GALVONIZADA;	100	unidade	10,48
539	CURVA 90° FÊMEA 3/4" GALVONIZADA;	100	unidade	11,53
540	CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM;	100	unidade	4,18
541	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM;	100	unidade	6,28
542	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM;	100	unidade	7,33
543	CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM;	100	unidade	9,43
544	CURVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1";	100	unidade	3,13
545	CURVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4";	100	unidade	4,18
546	CURVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2";	100	unidade	2,08
547	CURVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4";	120	unidade	2,61
548	CURVA ESGOTO DN 100 CM;	120	unidade	53,29
549	CURVA ESGOTO DN 150 CM;	100	unidade	157,48
550	CURVA ESGOTO DN 40 CM;	200	unidade	24,99
551	CURVA ESGOTO DN 50 CM;	200	unidade	30,57
552	CURVA ESGOTO DN 75 CM;	200	unidade	34,79
553	DEGRAUS ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 5:	120	unidade	734,98
554	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 27CM;	20	unidade	31,48
555	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 26 X 17 CM;	20	unidade	26,23
556	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO LISA 26 X 16 CM;	20	unidade	26,23
557	DIJUNTOR 2P-15A 50A - PADRÃO DIN;	60	unidade	31,48
558	DIJUNTOR 3P-60A 100A- PADRÃO DIN;	60	unidade	47,23
559	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150A/600V TIPO FXD/ICC-35KA;	60	unidade	125,98
560	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICOTRIPOLAR 200A/600V TIPO FXD/ICC-35KA;	40	unidade	125,98
561	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICOTRIPOLAR 3x350V TIPO FXD/ICC-35KA;	40	unidade	157,48
562	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6A ATÉ 32A;	60	unidade	36,73
563	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 6A ATÉ 32A;	60	unidade	20,98
564	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 10A ATÉ 50A;	60	unidade	39,88
565	DISCO DE BORRACHA RESISTENTE PARA ESMERILHADEIRA;	300	unidade	73,42
566	DISCO DE CORTE 10X1/8X3/4;	300	unidade	15,55
567	DISCO DE CORTE 12";	200	unidade	8,15
568	DISCO DE CORTE 7" EXTRA FINO;	500	unidade	14,3
569	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8;	400	unidade	13,27
570	DISCO DE DESBASTE 7";	2.000,00	unidade	22,34
571	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8;	400	unidade	22,65
572	DISCO DE SERRA CIRCULAR DIAMANTADO;	300	unidade	83,98
573	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA;	300	unidade	74,99
574	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA METAIS;	300	unidade	94,48
575	DISCO DIAMANTADO 110MM;	200	unidade	36,73
576	DISCO LAMINA CORRENTE DE MOTOSERRA P/ ROCADEIRA HUSQVARNA;	200	unidade	47,23
577	DISCO LAMINA VIDEA P/ ROCADEIRA HUSQVARNA;	200	unidade	59,86
578	DISCO LAMINA VIDEA P/ ROCADEIRA STIHL;	200	unidade	85,61
579	DISJUNTOR BIPOLAR 20AP;	140	unidade	43,66
580	DISJUNTOR BIPOLAR DE 10 AMPERES;	140	unidade	38,55
581	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMPERES;	100	unidade	156,11
582	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES;	100	unidade	45
583	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES;	100	unidade	45,7
584	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES;	100	unidade	54,75
585	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR FIXA TÉRMICO E MAGNÉTICO 380 VAC 125A 25KA;	100	unidade	472,48
586	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20AP;	100	unidade	24,62
587	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 AMPERES;	200	unidade	62,98
588	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 16 AMPERES;	200	unidade	68,23
589	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200 AMPERES;	100	unidade	314,98
590	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25 AMPERES;	100	unidade	31,48
591	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES;	200	unidade	71,41



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

592	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMPERES;	200	unidade	95,99
593	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10 AMPERES;	100	unidade	10,48
594	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 AMPERES;	100	unidade	18,85
595	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES;	100	unidade	21,1
596	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMPERES;	200	unidade	26,99
597	DOBRADIÇA 2", ACABAMENTO ZINCADO, COM PARAFUSO:	600	unidade	5,23
598	DOBRADIÇA 3", ACABAMENTO ZINCADO, COM PARAFUSO:	600	unidade	6,28
599	DOBRADIÇA DE AÇO PARA PORTA 3.1/2" X 2 .1/2";	400	unidade	8,38
600	EIXO DE ACIONAMENTO FS 220/290:	200	peça	153,61
601	ELEMENTO DO RESPIRO DO TANQUE FS 220/290:	20	peça	31,48
602	ELETRODO 46 2,5 5KG:	200	caixa	77,86
603	ELETRODO 46 3,25 5KG:	200	caixa	87,24
604	ELETRODO 48 3,25 18KG:	100	caixa	242,99
605	ELETRODO 48 4,00 25KG:	40	caixa	346,61
606	ELETRODO DE CORTE 2103;	200	quilo	82,49
607	ELETRODO PARA SOLDA EM AÇO INOX:	200	unidade	64,36
608	ELETRODO PARA SOLDA EM ALUMÍNIO:	200	unidade	64,54
609	ELETRODO PARA SOLDA EM FERRO:	200	unidade	54,11
610	ELETRODUTO 2 POLEGADA:	400	unidade	62,36
611	ELETRODUTO 3/4 POLEGADA:	200	unidade	43,49
612	ELETRODUTO CORRUGADO 1 1/2";	400	metro	5,23
613	ELETRODUTO CORRUGADO 1 1/4";	400	metro	4,18
614	ELETRODUTO CORRUGADO 1";	500	metro	3,13
615	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2";	600	metro	2,08
616	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4";	1.000,00	metro	2,61
617	ELETRODUTO FLEXÍVEL CARRUGADO COR AMARELA DE 25MM:	400	unidade	3,13
618	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1";	200	metro	31,48
619	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1.1/2";	200	metro	36,73
620	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4";	200	metro	26,23
621	ELETRODUTO RÍGIDO 1";	200	unidade	26,23
622	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4";	200	unidade	31,48
623	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2";	200	unidade	20,98
624	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4";	200	unidade	26,23
625	ENCERADO AZUL 4M:	200	metro	230,69
626	ENCERADO PRETO 4M:	200	metro	262,48
627	ENGATE FLEXÍVEL PVC 30CM:	200	unidade	8,38
628	ENGATE FLEXÍVEL PVC 30CM;	200	unidade	5,23
629	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40CM:	200	unidade	9
630	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50CM:	200	unidade	9,14
631	ENGRENAGEM FS 220/290:	200	peça	351,36
632	ENXADA 2'' COM CABO;	500	unidade	90,49
633	ENXADA 2.1/2' COM CABO;	500	unidade	92,99
634	ENXADA EM AÇO FORJADO LARGA 30CM COM CABO DE MADEIRA 1,5 METROS:	200	unidade	103,36
635	ENXADA SUL PARA HORTA FORJADA LEVE COM CABO 1,30M:	200	unidade	68,23
636	ENXADAO ESTREITO CABO 120CM:	200	unidade	91,71
637	ESCADA DE FIBRA EXTENCIVA DE 8,40M;	20	unidade	2.099,98
638	ESCOVA DE AÇO MANUAL:	80	unidade	31,15
639	ESCOVA DE AÇO TIPO COPO:	100	unidade	49,61
640	ESMALTE SINTÉTICO:	4.000,00	galão	126,11
641	ESMERILHADEIRA 900W 220V:	10	unidade	1.021,24
642	ESPASSADOR DE PISO NR 2;	80	unidade	5,23
643	ESPASSADOR DE PISO NR 3;	80	unidade	5,23
644	ESPATULA DE AÇO Nº 12;	60	unidade	15,73
645	ESPATULA DE AÇO Nº 6;	60	unidade	15,73



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

646	ESPATULA DE PLASTICO Nº 12;	60	unidade	6,28
647	ESPATULA DE PLASTICO Nº 6;	60	unidade	6,28
648	ESPUDE P/VASO:	200	unidade	8,38
649	ESQUADRO DE CABO DE ALUMINIO 12'';	40	unidade	41,98
650	ESQUADRO METALICO 40CM:	40	unidade	52,48
651	ESQUADRO PROFISSIONAL:	40	unidade	62,98
652	ESTRIBOS DE AÇO PARA TESOURA;	100	unidade	94,48
653	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/10M - 10A;	200	unidade	47,23
654	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/10M - 20A;	200	unidade	83,98
655	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/15M - 20A;	100	unidade	125,98
656	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/40M - 20A;	40	unidade	209,98
657	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/5M-10A;	200	unidade	36,73
658	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/5M-20A;	100	unidade	36,73
659	FACÃO Nº 20 COM CABO DE MADEIRA;	100	unidade	57,79
660	FACÃO TERÇADO TRAMONTINA 21 POLEGADAS 70CM CABO EM MADEIRA;	100	unidade	83,98
661	FECHADURA COM CHAVE - COMPLETA:	500	unidade	83,98
662	FECHADURA DE TRINCO P/ PORTA:	200	unidade	94,48
663	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO ESTILO AÇO:	400	unidade	62,98
664	FECHADURA PARA PORTA DE AÇO EM ROLO:	200	unidade	125,98
665	FERROLHO 4":	400	unidade	14,68
666	FILTRO ADICIONAL FS 220/290:	30	peça	199,86
667	FILTRO DE AR FS 220/290:	30	peça	127,61
668	FILTRO P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL:	600	unidade	83,98
669	FIO DE CORTE REDONDO 3,0MM AMARELO:	1.000,00	metro	142,01
670	FITA AUTOFUSÃO - 3M;	2.000,00	unidade	32,36
671	FITA CREP 48X50:	2.000,00	unidade	18,88
672	FITA CREPE 18X45;	2.000,00	unidade	18,88
673	FITA CREPE 18X50:	2.000,00	unidade	8,24
674	FITA CREPE 24X50:	600	unidade	11,87
675	FITA DE SEGURANÇA 200M LISTRADO PRETO E AMARELO:	500	unidade	32,52
676	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS:	3.000,00	unidade	14,67
677	FITA VEDA ROSCA DE 12MM X 20MM;	2.000,00	unidade	7,09
678	FLANGE 110:	60	unidade	157,48
679	FLANGE DE 25:	200	unidade	18,88
680	FLANGE DE 32:	200	unidade	31,48
681	FLANGE DE 40:	600	unidade	36,73
682	FLOC PLUS 2 EM 1 1LT:	500	unidade	53,84
683	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO;	100	unidade	32,01
684	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 1/2'';	100	unidade	37,78
685	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 3/4'';	100	unidade	34,67
686	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 5/8'';	100	unidade	41,98
687	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 7/8'';	100	unidade	44,17
688	FORRO PVC:	20.000,00	metro quadrado	40,36
689	FURADEIRA 450W 110V:	10	unidade	479,01
690	FURADEIRA 65AW;	4	unidade	576,98
691	FURADEIRA DE BANCADA 750W/1HP;	2	unidade	8.349,86
692	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 FS 220/290:	30	peça	104,69
693	GANCHO OLHAL 10000KG;	20	unidade	2.207,33
694	GANCHO OLHAL 20000KG;	20	unidade	3.737,83
695	GANCHO OLHAL 3000KG;	40	unidade	188,74
696	GANCHO OLHAL 5000KG;	40	unidade	301,24
697	GANCHO OLHAL 7500KG;	40	unidade	666,94
698	GRAMPO DE APERTO RAPIDO 12 POL:	20	unidade	125,98
699	GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 10'' (SARGENTO);	20	unidade	167,98



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

700	GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 12'' (SARGENTO);	20	unidade	241,48
701	GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 4'' (SARGENTO);	20	unidade	115,48
702	GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 6'' (SARGENTO);	20	unidade	136,48
703	GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 8'' (SARGENTO);	20	unidade	167,98
704	HASTE ATERRAMENTO 5/8 2,44M;	200	unidade	52,48
705	IMPERMEABILIZANTE 18L;	200	unidade	307,24
706	INTERRUPTOR 4X2 2 TECLAS LINHA BRANCA;	600	unidade	12,58
707	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA (S/FIAÇÃO):	600	unidade	12,58
708	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+T (S/FIAÇÃO):	600	unidade	20,98
709	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 4P - 40A - 300mA:	200	unidade	31,48
710	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 TECLAS 4X2", COR BRANCA:	600	unidade	10,48
711	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA + 1 TOMADA;	600	unidade	15,73
712	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLA + 1 TOMADA;	600	unidade	26,23
713	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS;	600	unidade	15,73
714	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA C/ ESPELHO:	600	unidade	15,73
715	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA C/ ESPELHO:	600	unidade	20,98
716	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLA C/ ESPELHO:	600	unidade	26,23
717	INVERSOR DE SOLDA RIV 120 A 220V MONOFÁSICO;	20	unidade	998,66
718	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1,2M:	200	unidade	313,14
719	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1M:	100	unidade	262,95
720	JANELA EM ALUMINIO E VIDRO 200 X 100 CM;	100	unidade	680,4
721	JANELA EM ALUMINIO E VIDRO 200 X 120 CM;	200	unidade	719,1
722	JOELHO 45° PARA ESGOTO DN100:	200	unidade	15,73
723	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 20MM AZUL:	200	unidade	2,08
724	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 25MM AZUL:	200	unidade	2,08
725	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 40MM AZUL:	200	unidade	4,18
726	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 50MM AZUL:	200	unidade	5,23
727	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 60MM AZUL:	200	unidade	6,28
728	JOELHO 45° SOLDÁVEL ROSCADO 20MM AZUL:	200	unidade	3,13
729	JOELHO 45° SOLDÁVEL ROSCADO 25MM AZUL:	200	unidade	4,18
730	JOELHO 45° SOLDÁVEL ROSCADO 40MM AZUL:	200	unidade	5,23
731	JOELHO 45° SOLDÁVEL ROSCADO 50MM AZUL:	200	unidade	7,33
732	JOELHO 45° SOLDÁVEL ROSCADO 60MM AZUL:	200	unidade	8,38
733	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 20MM;	200	unidade	2,08
734	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 25MM;	200	unidade	2,08
735	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 32MM;	200	unidade	3,13
736	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 40MM;	200	unidade	3,13
737	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 50MM;	200	unidade	5,23
738	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 60MM;	200	unidade	5,23
739	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM:	100	unidade	3,13
740	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM:	200	unidade	4,18
741	JOELHO 90° ESGOTO DN 100MM;	100	unidade	9,43
742	JOELHO 90° ESGOTO DN 150MM;	100	unidade	31,48
743	JOELHO 90° ESGOTO DN 200MM;	40	unidade	83,98
744	JOELHO 90° ESGOTO DN 40MM;	200	unidade	5,23
745	JOELHO 90° ESGOTO DN 50MM;	200	unidade	6,28
746	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 32MM;	200	unidade	4,18
747	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 40MM;	200	unidade	5,23
748	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 50MM;	200	unidade	6,28
749	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 60MM;	100	unidade	7,33
750	JOELHO DE 50MM SOLDÁVEL:	200	unidade	6,28
751	JOELHO LISO 100MM P/ ESGOTO:	200	unidade	9,43
752	JOELHO LISO 25MM P/ AGUA POTÁVEL:	400	unidade	2,08
753	JOELHO LISO 50MM P/ AGUA POTÁVEL:	400	unidade	6,28



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

754	JOELHO LISO 50MM PARA ESGOTO:	400	unidade	5,27
755	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 25MM x 20MM:	200	unidade	4,21
756	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 50MM x 40MM:	200	unidade	6,32
757	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDAVEL 60MM x 50MM:	100	unidade	8,44
758	JOGO DE CHAVE ALLEN 0,7-10MM 30PCS:	8	jogo	158,48
759	JOGO DE CHAVE BIELA L 12PCS 8-19MM:	8	jogo	126,78
760	JOGO DE CHAVE FENDA:	8	jogo	847,43
761	JOGO DE CHAVE PHILIPS:	8	jogo	84,52
762	JOGO DE CHAVES COMBINADO 6-32MM 24PCS:	8	jogo	324,26
763	JOGO DE CHAVES TORX LONGA T10-T50 9 PCS:	8	jogo	143,75
764	JOGO DE FLANGADOR E CORTA TUBOS:	8	jogo	158,48
765	JOGO DE FORMÕES PROFISSIONAIS COM CABO ERGONOMÍCOS COM 4 PECAS:	2	unidade	147,92
766	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO FS 220/290:	200	jogo	34,44
767	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR FS 220/290:	200	jogo	39,3
768	JOGO DE PORTAL PARA PORTAS DIVERSAS:	500	unidade	126,78
769	JOGO DE PROTEÇÃO 420 MM FS 220/290:	200	peça	128,51
770	JOGO DE SOQUETE MULTI-LOCK 22 PCS:	8	unidade	815,99
771	JOGO DE SOQUETES 1/4", 3/8" E 1/2" SEXTAVADOS COM 172 PEÇAS;	8	unidade	1.091,67
772	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS 1/2" 23 PEÇAS;	8	unidade	850,23
773	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS 3/4" 15 PEÇAS;	8	unidade	1.114,42
774	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 100MM;	40	unidade	20,88
775	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 40MM;	100	unidade	16,71
776	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 50MM;	100	unidade	18,97
777	JUNÇÃO SIMPLES 40 X 40MM;	100	unidade	8,19
778	JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50MM;	200	unidade	9,26
779	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR FS 220/290:	20	peça	42,99
780	JUNTA DE VEDAÇÃO FS 220/290:	20	peça	30,95
781	JUNTA DO CILINDRO FS 220/290:	30	peça	50,16
782	KIT MICTORIO ACESSORIO:	100	unidade	633,98
783	KIT REPARO UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA;	100	unidade	158,48
784	LAJOTA CERÂMICA TIPO A:	4.000,00	metro quadrado	47,53
785	LAMBRI OND. 0.95 MM GA 2000 X 1060 MM;	800	unidade	232,45
786	LÂMINA DE 3 FACAS Ø 300MM FS 220/290:	100	unidade	124,4
787	LÂMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 40W:	600	unidade	31,68
788	LAMPADA FLUORESCENTE 45W 127V;	2.000,00	unidade	63,38
789	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 127V	2.000,00	unidade	29,16
790	LAMPADA FLUORESCENTE 25W 127V:	2.000,00	unidade	33,03
791	LAMPADA FLUORESCENTE 40W 127V:	2.000,00	unidade	52,52
792	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W:	400	unidade	26,4
793	LÂMPADA LED 48W E27 BIVOLT;	800	unidade	71,84
794	LÂMPADA LED TUBULAR 120CM 18W;	200	unidade	31,68
795	LAPIS CARPINTEIRO;	100	unidade	3,15
796	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1800 W COM MANGUEIRA ALTA PRESSAO 5 M:	4	unidade	1.778,74
797	LAVATÓRIO PARA COLUNA PORCELANA BRANCA:	80	unidade	158,48
798	LAVATÓRIO SUSPENSO PLÁSTICO:	200	unidade	36,97
799	LAVATÓRIO SUSPENSO PORCELANA BRANCA:	60	unidade	158,48
800	LIMA CHATA COM CABO 6"P:	1.000,00	unidade	36,97
801	LIMA CHATA;	2.000,00	unidade	29,89
802	LIMA TRIANGULAR P/SERROTE;	40	unidade	21,34
803	LIXA P/ MADEIRA Nº120:	1.000,00	unidade	1,74
804	LIXA P/ MADEIRA Nº220:	1.000,00	unidade	2,64
805	LIXA PARA FERRO Nº 100;	1.000,00	unidade	3,34
806	LIXA PARA FERRO Nº 120;	1.000,00	unidade	3,41
807	LIXA PARA FERRO Nº 36;	1.000,00	unidade	3,86



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

808	LIXA PARA FERRO Nº 80;	1.000,00	unidade	3,64
809	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 100;	1.000,00	unidade	2,41
810	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 80;	1.000,00	unidade	2,47
811	LIXADEIRA 2.200 W 220V;	4	unidade	1.601,24
812	LONA PRETO 4M 150 MICROS;	500	metro	8,58
813	LONA PRETO 8M 150 MICROS;	200	metro	15,1
814	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT;	200	unidade	72,89
815	LUVA AZUL PARA LIGAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DN 25MM/4000MM;	200	unidade	5,27
816	LUVA AZUL PARA LIGAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DN 32MM/4000MM;	200	unidade	6,32
817	LUVA AZUL PARA LIGAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DN 50MM/4000MM;	400	unidade	9,49
818	LUVA DE ALTA TENSÃO 1KV;	10	par	26,4
819	LUVA DE COURO;	400	par	19,21
820	LUVA DE LÁTEX NATURAL, PARA PEDREIRO;	200	par	15
821	LUVA DE PANO;	800	par	5,67
822	LUVA DE PVC LONGO, NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL;	800	par	21,12
823	LUVA DE RASPA PUNHO 20CM REFORÇO;	400	par	23,92
824	LUVA EM AÇO CARBONO 1":	100	unidade	12,66
825	LUVA EM AÇO CARBONO 1/2":	200	unidade	13,72
826	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1";	200	unidade	3,49
827	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4";	200	unidade	5,38
828	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2";	200	unidade	4,25
829	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4";	200	unidade	5,6
830	LUVA ESGOTO DN 100MM;	200	unidade	9,56
831	LUVA ESGOTO DN 50MM;	300	unidade	4,77
832	LUVA ESGOTO DN 75MM;	300	unidade	8,39
833	LUVA FÊMEA 1" GALVONIZADA;	200	unidade	12,66
834	LUVA FÊMEA 1.1/2" GALVONIZADA;	260	unidade	15,83
835	LUVA FÊMEA 1/2" GALVONIZADA;	200	unidade	8,44
836	LUVA FÊMEA 3/4" GALVONIZADA;	200	unidade	6,32
837	LUVA FS 220/290;	200	peça	95,08
838	LUVA ISOLANTE 1KV;	10	unidade	42,25
839	LUVA LATEX FORRADA G;	400	unidade	17,37
840	LUVA LATEX FORRADA M;	400	unidade	16
841	LUVA LATEX FORRADA P;	400	unidade	15,75
842	LUVA MALHA LISA PIGMENTADA 3FIOS PRETA:	2.000,00	par	5,1
843	LUVA MS 066/650/660;	200	peça	26,76
844	LUVA P/SOLDADOR;	100	unidade	47,53
845	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN150;	100	unidade	31,68
846	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN200;	100	unidade	63,38
847	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN40;	300	unidade	5,27
848	LUVA SOLDABEL 20MM;	400	unidade	1,87
849	LUVA SOLDABEL 25MM;	400	unidade	1,92
850	LUVA SOLDABEL 40MM;	400	unidade	4,26
851	LUVA SOLDABEL 50MM;	400	unidade	6,45
852	LUVA SOLDABEL 60MM;	400	unidade	8,32
853	LUVA SOLDABEL COM ROSCA 20MM;	300	unidade	2,78
854	LUVA SOLDABEL COM ROSCA 25MM;	300	unidade	2,91
855	LUVA SOLDABEL COM ROSCA 40MM;	300	unidade	5,27
856	LUVA SOLDABEL COM ROSCA 50MM;	300	unidade	11,86
857	LUVA SOLDABEL COM ROSCA 60MM;	300	unidade	9,49
858	MACACO HIDRAULICO 4 TONELADA;	20	unidade	191,79
859	MACACO HIDRAULICO 8 TONELADA;	10	unidade	248,06
860	MACACO HIDRAULICO P/CAIXA DE TRANSMISSÃO 1 TONELADA;	10	unidade	7.396,65
861	MACHADO 3.5 CABO DE MADEIRA 90CM;	20	unidade	121,34



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

862	MALHA DE FERROS 4.2 10X10 6M X 2,45*:	200	unidade	316,98
863	MALHA DE FERROS 4.2 15X15 6M X 2,45*:	300	unidade	422,65
864	MANGUEIRA BRANCA TRANSPARENTE 1'' ROLO DE 60 MT:	100	rolo	835,49
865	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 1 3/8":	200	metro	4,21
866	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 1/4":	200	metro	5,27
867	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 5/8":	200	metro	3,15
868	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 7/8":	200	metro	7,38
869	MANGUEIRA FS 220/290:	200	peça	15,83
870	MANGUEIRA HID R2AT 3/8:	100	metro	36,05
871	MANGUEIRA HID R2AT 5/8:	100	metro	39,3
872	MANIPULO DE POLIETILENO FS 220/290:	10	peça	31,68
873	MÁQUINA DE SOLDA LHN200I PLUS 180A TIG E ELET.;	4	unidade	2.527,21
874	MÁQUINA DE SOLDA MIG SEM GÁS 120A MIG-130 MONOFÁSICO;	4	unidade	2.592,54
875	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 250A BIVOLT:	4	unidade	1.238,99
876	MARETA 10KG;	20	unidade	294,61
877	MARETA 5 KG;	20	unidade	170,26
878	MARETA DE 1KG;	20	unidade	21,12
879	MARETA DE 3KG;	20	unidade	136,36
880	MARRETA COM CABO 2KG;	20	unidade	63,79
881	MARRETA COM CABO 5KG;	20	unidade	200,49
882	MARTELO 25MM COM CABO MADEIRA;	40	unidade	32,76
883	MARTELO 27MM COM CABO MADEIRA;	40	unidade	36,39
884	MARTELO 29MM COM CABO MADEIRA;	20	unidade	40,32
885	MASCARA DE PROTEÇÃO P/POEIRA;	400	unidade	6,09
886	MÁSCARA FACIAL PARA UM CARTUCHO:	100	unidade	60,54
887	MASCARA PROTETORA PARA SOLDA ELETRICA:	10	unidade	98,81
888	MASSA ACRILICA 20 KG:	1.800,00	unidade	123,96
889	MASSA PLASTICA;	200	quilo	29,26
890	MASSA PVA 20KG:	1.800,00	unidade	77,96
891	MEIA LUA DE AÇO PARA TESOURA COM FUROS Ø 1/2'';	200	unidade	63,38
892	MEMBRANA DA BOMBA FS 220/290:	200	peça	63,38
893	MEMBRANA DE REGULAGEM FS 220/290:	30	peça	52,82
894	METALON 15X15 BARRA DE 6 METROS:	200	unidade	31,68
895	METALON 20X20 BARRA DE 6 METROS:	200	unidade	42,25
896	METALON 25MM X 25MM 0,95MM GA 6000MM;	200	unidade	31,68
897	METALON 30MM X 20MM 0,95MM GA 6000MM;	200	unidade	26,4
898	METALON 30MM X 30MM 0,95MM GA 6000MM;	200	unidade	47,53
899	METALON 50MM X 30MM 0,95MM GA 6000MM;	200	unidade	63,38
900	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX 100CM:	40	unidade	316,98
901	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX 200CM:	40	unidade	422,65
902	MÓDULO DE IGNIÇÃO FS 220/290:	30	peça	81,26
903	MOLA DE RECUO FS160/220/280/FR220:	200	peça	22,5
904	MOLA DE TRAÇÃO FS 220/290:	30	peça	22,3
905	MORSA TORNO DE BANCADA Nº 12;	10	unidade	2.512,59
906	MORSA TORNO DE BANCADA Nº 8;	10	unidade	2.367,92
907	NIPEL ROSCÁVEL 1/2";	200	unidade	2,54
908	NIPEL ROSCÁVEL 20MM:	200	unidade	2,1
909	NIPEL ROSCÁVEL 25MM:	200	unidade	2,1
910	NIPEL ROSCÁVEL 3/4";	200	unidade	2,02
911	NIVEL BOLHA EM ALUMINIO 30CM:	15	unidade	4,21
912	NIVEL DE FIBRA REFORÇADO DE 30CM;	15	unidade	36,97
913	NIVEL DE MAO TORPEDO 228MM/9POL:	15	unidade	31,68
914	OCULO DE PROTEÇÃO INCOLOR;	300	unidade	14,87
915	OCULOS DE SEGURANÇA CINZA:	300	unidade	15,25



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

916	OCULOS INCOLOR ANTI EMBACANTE:	300	unidade	16,12
917	PA ACO MA 8.8 10X100:	2.000,00	unidade	10,55
918	PA ACO MA 8.8 12X100:	2.000,00	unidade	10,58
919	PA ACO MA 8.8 12X120:	2.000,00	unidade	11,44
920	PA ACO MA 8.8 14X50:	1.200,00	unidade	16,81
921	PA ACO MA 8.8 14X60:	1.200,00	unidade	19,64
922	PA ACO MA 8.8 14X70:	1.200,00	unidade	21,24
923	PA ACO MA 8.8 14X90:	1.200,00	unidade	21,26
924	PA ACO UNC 1X4.1/2:	2.000,00	unidade	18,25
925	PA ACO UNC 1X5.1/2:	2.000,00	unidade	19,25
926	PA ACO UNC 1X5:	2.000,00	unidade	19,79
927	PA ACO UNC 1X7.1/2:	2.000,00	unidade	25,33
928	PA ACO UNC 7/8X10:	2.000,00	unidade	25,54
929	PA DE BICO C/CABO C/CABO ESTREITA:	200	unidade	70,25
930	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM:	60	unidade	72,75
931	PA QUADRADA C/CABO 71CM:	60	unidade	68,67
932	PAQUIMETRO UNIVERSAL:	10	unidade	110,89
933	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA RECARREGÁVEL 3.6 BIVOLT:	10	unidade	369,82
934	PARAFUSO C/BUCHA P/ VASO SANITÁRIO:	600	unidade	5,27
935	PARAFUSO CROMADO PARA FIXAÇÃO 2 1/2" x 1/4";	200	unidade	6,32
936	PARAFUSO DE FECHAMENTO FS 220/290:	200	unidade	8,49
937	PARAFUSO DE REGULAGEM FS 220/290:	200	unidade	6,32
938	PARAFUSO IS M4X25-8.8 FS 220/290:	200	unidade	3,15
939	PARAFUSO IS-M5X65 FS 220/290:	200	unidade	3,61
940	PARAFUSO ROSCA GROSSA 55°, 5/16" X 1", COM PORCA E ARRUELA LISA LATONADA:	200	unidade	5,27
941	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2X100;	1.000,00	unidade	5,27
942	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2X90;	1.000,00	unidade	5,27
943	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X100;	1.000,00	unidade	4,24
944	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X40;	1.000,00	unidade	3,37
945	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50;	1.000,00	unidade	2,87
946	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60;	1.000,00	unidade	2,88
947	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70;	1.000,00	unidade	2,95
948	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X60;	1.000,00	unidade	4,21
949	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X100;	1.000,00	unidade	4,64
950	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X90;	1.000,00	unidade	4,23
951	PARAFUSO TIPO FRANÇÊ 3/8" X 6";	1.000,00	unidade	10,22
952	PARAFUSO TIPO FRANÇÊ 5/16" X 4";	1.000,00	unidade	9,17
953	PARAFUSO TIPO FRANÇÊ 5/16" X 8";	1.000,00	unidade	10,94
954	PARAFUSOS TIPO FRANÇÊS 3/8" X 3.1/2";	1.000,00	unidade	7,75
955	PÉ DE CABRA 60CM;	20	unidade	73,22
956	PEDRA GRÃO 120/320 AFIAR/AMOLAR:	20	unidade	36,97
957	PENEIRA ARO DE MADEIRA 55CM:	20	par	37,01
958	PERFIL ENRIJECIDO 2":	40	unidade	126,78
959	PERFIL PVC 6M:	1.000,00	metro	41,19
960	PIA AMERICANA EM AÇO INOX DUPLA 200CM X 56CM:	40	unidade	369,82
961	PIA AMERICANA EM AÇO INOX SIMPLES 120CM X 56CM:	40	unidade	264,15
962	PIA DE FIBRA 1,20M;	40	unidade	179,62
963	PICARETA ALVIAO C/CABO 90CM 4LB:	20	unidade	126,81
964	PICARETA ESTREITA 4LB C/CABO 90CM:	20	unidade	91,89
965	PINCEL DE 3":	100	unidade	8,44
966	PINCEL DE 4":	100	unidade	9,49
967	PINCEL DE 5":	100	unidade	14,78
968	PINCEL N° 1";	200	unidade	3,15
969	PINCEL N° 2";	200	unidade	4,12



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

970	PINCEL N° 2.1/12";	200	unidade	6,18
971	PINCEL N° 3/4";	200	unidade	5,15
972	PINCEL P/ PINTURA 1.1/2:	200	unidade	5,15
973	PINCEL P/ PINTURA 1/2:	200	unidade	3,08
974	PISTÃO Ø 38MM FS 220/290,:	20	unidade	102,24
975	PLACA CEGA 4X2:	200	unidade	6,18
976	PLUG DN 100MM;	140	unidade	15,48
977	PLUG DN 40MM;	140	unidade	5,15
978	PLUG DN 50MM;	140	unidade	6,18
979	PLUG DN 75MM;	140	unidade	9,28
980	PLUG ROSCÁVEL 1/2";	140	unidade	2,05
981	PLUG ROSCÁVEL 20MM;	140	unidade	2,05
982	PLUG ROSCÁVEL 25MM;	140	unidade	2,05
983	PLUG ROSCÁVEL 3/4";	140	unidade	2,05
984	PNEU /PCARRINHO DE MÃO 3. 25 X 8;	200	unidade	60,24
985	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,5" X 8":	200	unidade	56,09
986	PODADOR DE GALHOS 2T 33CC 13HP:	10	unidade	154,98
987	POLIA FS 220/290:	30	peça	37,99
988	PORCA GALVONIZADA 1/2";	3.000,00	unidade	2,56
989	PORCA GALVONIZADA 3/8";	3.000,00	unidade	2,44
990	PORCA GALVONIZADA 5/16";	3.000,00	unidade	3,17
991	PORCA GALVONIZADA 5/8";	3.000,00	unidade	4,32
992	PORCA GALVONIZADA 7/8";	3.000,00	unidade	5,76
993	PORCA ROSCA GROSSA 55°, 3/8":	3.000,00	unidade	2,05
994	PORCA ROSCA GROSSA 55°, 5/16":	3.000,00	unidade	3,08
995	PORCA ROSCA GROSSA 55°, 1/4":	3.000,00	unidade	2,05
996	PORCA SX UNC 1/4 CHV 7/16:	3.000,00	unidade	3,91
997	PORCA SX UNC 3/8 CHV 9/16:	3.000,00	unidade	3,99
998	PORTA 80X1,60M:	60	unidade	304,84
999	PORTA 80X2,10M:	300	unidade	297,55
1000	PORTA DE 100X210 P/ BANHEIRO CADEIRANTE:	60	unidade	295,54
1001	PORTA DE 60X210 P/ BANHEIRO:	200	unidade	303,16
1002	PORTA ELETRODO:	10	unidade	53,4
1003	PRATO DE PRESSÃO FS 220/290:	30	peça	76,38
1004	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA FS 220/290:	30	peça	38,95
1005	PREGO 10 X 10;	500	quilo	30,09
1006	PREGO 12 X 12;	500	quilo	31,31
1007	PREGO 13 X 18;	200	quilo	31,57
1008	PREGO 15 X 15;	500	quilo	34,03
1009	PREGO 16 X 21;	300	quilo	24,76
1010	PREGO 16 X 27;	300	quilo	26,29
1011	PREGO 17X24:	500	quilo	25,96
1012	PREGO 17X27:	500	quilo	27,36
1013	PREGO 18 X 24;	500	quilo	27,86
1014	PREGO 18 X 27;	300	quilo	27,17
1015	PREGO 19 X 36;	500	quilo	27,69
1016	PREGO 22 X 42;	300	quilo	31,44
1017	PREGO 23 X 54;	300	quilo	31,21
1018	PREGO 24 X 42;	200	quilo	29,95
1019	PREGO 24 X 60;	200	quilo	30,96
1020	PREGO 26 X 72;	1.000,00	quilo	30,69
1021	PREGO 26 X 78;	1.000,00	quilo	30,69
1022	PREGO TELHEIRO 18 X 30;	400	quilo	25,82
1023	PREGO TELHEIRO 18 X 36;	400	quilo	24,31



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1024	PROTECAO UNIVERSAL LAMINA ROC 220:	40	unidade	128,74
1025	PROTECTOR OUCRICULAR DE INSERÇÃO:	500	unidade	4,41
1026	PRUMO DE CENTRO 750G;	10	unidade	46,48
1027	PURIFICADOR DE ÁGUA PARA TORNEIRA DE PIA:	200	unidade	154,98
1028	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04 DISJUNTORES;	60	unidade	20,65
1029	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DISJUNTORES;	60	unidade	25,82
1030	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES;	40	unidade	72,04
1031	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES;	20	unidade	91,04
1032	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES TRIFÁSICO 300A;	8	unidade	82,65
1033	RALO COM SAÍDA ARTICULADA DN 100X40MM;	140	unidade	30,98
1034	RALO QUADRADO DN 100X53X40MM;	200	unidade	30,98
1035	REATOR PARA LAMPADA TUBULAR 1/40:	300	unidade	25,82
1036	REATOR PARA LAMPADA TUBULAR 2/40:	300	unidade	25,82
1037	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL;	10	unidade	107,96
1038	REBITE 3,0 X 9,0 MM;	10.000,00	unidade	1,02
1039	REBITE 4,8 X 10,0 MM;	10.000,00	unidade	1,02
1040	REBITE 6 X 20,0 MM;	10.000,00	unidade	1,02
1041	REBITE 6,5 X 20,0 MM;	10.000,00	unidade	2,05
1042	REBITE DE FERRO ZINCADO Nº 8 COMPRIMENTO 6,10 MM Ø 3,00 MM;	10.000,00	unidade	0,5
1043	REBITE POP TIPO ABERTO, CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL EM AÇO, 3,2 X 10MM:	5.000,00	caixa	1,02
1044	REBITE POP TIPO ABERTO, CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL EM AÇO, 4 X 15MM:	5.000,00	caixa	2,05
1045	REDUÇÃO DE 100X75 P/ AGUA POTAVEL:	200	unidade	10,32
1046	REDUÇÃO DE 25X20 P/ AGUA POTAVEL:	300	unidade	2,05
1047	REDUÇÃO DE 40X20 P/ AGUA POTAVEL:	300	unidade	4,12
1048	REDUÇÃO DE 40X25 P/ AGUA POTAVEL:	300	unidade	4,12
1049	REDUÇÃO DE 50X20 P/ AGUA POTAVEL:	300	unidade	5,15
1050	REDUÇÃO DE 50X25 P/ AGUA POTAVEL:	300	unidade	5,15
1051	REDUÇÃO DE 50X40 P/ AGUA POTAVEL:	300	unidade	6,18
1052	REDUÇÃO DE 75X50 P/ AGUA POTAVEL:	300	unidade	9,28
1053	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PARA TORNEIRA DE PIA:	300	unidade	61,98
1054	REFLETOR P/LÂMPADA 250V;	200	unidade	67,15
1055	REGISTRO 110 DN:	20	unidade	154,98
1056	REGISTRO BOLA 20MM P/ AGUA POTAVEL:	200	unidade	30,98
1057	REGISTRO BOLA 25MM P/ AGUA POTAVEL:	200	unidade	30,98
1058	REGISTRO BOLA P/ CAIXA D'AGUA 40MM:	200	unidade	25,82
1059	REGISTRO BOLA P/ CAIXA D'AGUA 50MM:	200	unidade	29,95
1060	REGISTRO DE GAVETA 1";	100	unidade	82,65
1061	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2";	100	unidade	103,32
1062	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4";	100	unidade	92,98
1063	REGISTRO DE GAVETA 2";	60	unidade	154,98
1064	REGISTRO DE GAVETA 3/4";	100	unidade	36,15
1065	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM:	100	unidade	36,15
1066	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM:	100	unidade	103,32
1067	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE 25MM;	200	unidade	20,65
1068	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE 32MM;	200	unidade	30,98
1069	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE 50MM;	100	unidade	56,82
1070	REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC 20MM:	200	unidade	20,65
1071	REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC 25MM:	200	unidade	22,72
1072	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2 M;	10	unidade	57,19
1073	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 3 M;	10	unidade	61,98
1074	REJUNTE CERAMICO CORES DIVERSOS:	4.000,00	unidade	8,25
1075	RETENTOR 12X32X7 FS 220/290:	200	peça	23,06
1076	REVESTIMENTO P/ PAREDE CERAMICA TAMANHO DIVERSOS:	5.000,00	metro quadrado	15,48
1077	ROÇADEIRA FS 220;	40	unidade	4.174,99



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1078	RODA FORRO EM PVC;	3.000,00	unidade	36,15
1079	RODANA DE 2";	30	unidade	5,15
1080	RODANA DE 3";	30	unidade	6,18
1081	RODANA PARA PORTÃO 2 ½" PLGD:	30	par	36,15
1082	ROLAMENTO GUIA P/ PORTÃO 2"PLGD:	20	par	36,15
1083	ROLAMENTO P/ VENTILADOR 6201:	1.000,00	unidade	31,99
1084	ROLAMENTO P/ VENTILADOR 6202:	1.000,00	unidade	25,11
1085	ROLO ESPUMA 15 CM COM CABO;	200	unidade	15,48
1086	ROLO ESPUMA 23 CM COM CABO;	200	unidade	25,82
1087	ROLO ESPUMA 9 CM COM CABO;	200	unidade	12,38
1088	SELADOR ACRILICO 16L:	1.000,00	unidade	135,49
1089	SELADOR ACRÍLICO 18 L;	800	unidade	123,98
1090	SELADOR ACRÍLICO 3,6 L;	1.000,00	unidade	48,29
1091	SENSOR DE PRESENÇA;	100	unidade	59,92
1092	SERRA CIRCULAR 1400W 220V;	6	unidade	968,55
1093	SERRA MARMORE TITAM 1500W CAPACIDADE E PROFUNDIDADE DE CORTE:	6	unidade	509,86
1094	SERRA POLICORTE 2000W 220V:	6	unidade	1.141,93
1095	SERRA TICO TICO 710W 220V:	6	unidade	578,14
1096	SERROTE 16";	6	unidade	69,22
1097	SERROTE 18";	6	unidade	82,65
1098	SERROTE 22";	6	unidade	92,98
1099	SERROTE CARPINTEIRO 24";	6	unidade	67,15
1100	SIFÃO UNIVERSAL COMUM:	100	unidade	8,25
1101	SIFÃO UNIVERSAL DUPL0:	100	unidade	19,62
1102	SIFÃO UNIVERSAL TRIPLO:	100	unidade	30,98
1103	SILENCIADOR PARA FS 220/290:	40	unidade	66,79
1104	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO INCOLOR 280G BISNAGA:	200	unidade	26,51
1105	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO INCOLOR 50G BISNAGA:	200	unidade	12,38
1106	STARTER PARA LAMPADA TURBOLAR 20W:	60	unidade	9,28
1107	STARTER PARA LAMPADA TURBOLAR 40W:	60	unidade	9,28
1108	TALHADEIRO CHATA Nº12;	10	unidade	36,15
1109	TAMBOR COM MOLA P/PORTÃO DE ENROLAR;	6	unidade	134,32
1110	TAMBOR PARA PORTA DE AÇO 3 MTS;	6	pacote	134,32
1111	TAMBOR PARA PORTA DE AÇO 5 MTS;	6	unidade	165,32
1112	TAMPA DE VASO SANITARIO INFANTIL:	60	unidade	67,15
1113	TAMPA DE VASO SANITARIO:	200	unidade	36,15
1114	TAMPA DO ARRANQUE FS 220/290:	40	unidade	65,86
1115	TAMPA DO TANQUE FS 220/290:	40	unidade	45,86
1116	TÊ EM AÇO CARBONO 1";	40	unidade	51,65
1117	TÊ EM AÇO CARBONO 1/2";	40	unidade	30,98
1118	TÊ PVC ESGOTO DN 100MM;	100	unidade	18,34
1119	TÊ PVC ESGOTO DN 150MM;	100	unidade	48,61
1120	TÊ PVC ESGOTO DN 200MM;	40	unidade	88,11
1121	TÊ PVC ESGOTO DN 40MM;	200	unidade	3,64
1122	TÊ PVC ESGOTO DN 50MM;	200	unidade	6,06
1123	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 20MM;	300	unidade	1,81
1124	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 25MM;	300	unidade	1,95
1125	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 32MM;	300	unidade	3,55
1126	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 50MM;	200	unidade	6,61
1127	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 60MM;	120	unidade	13,16
1128	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40MM X 20MM:	100	unidade	4,12
1129	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40MM X 25MM:	140	unidade	4,12
1130	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50MM X 20MM:	140	unidade	5,15
1131	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50MM X 25MM:	140	unidade	5,24



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1132	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 60MM X 20MM:	100	unidade	6,18
1133	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 60MM X 25MM:	100	unidade	6,18
1134	TÊE 75MM PARA ESGOTO:	100	unidade	13,42
1135	TELA ALAMBRADO - FIO 14 - MALHA 50 - ROLO DE 25MTS - 03 MTS DE ALTURA:	50	unidade	723,32
1136	TELA ALAMBRADO - FIO 14 - MALHA 50 - ROLO DE 25MTS - 1,5 MTS DE ALTURA:	50	unidade	619,98
1137	TELA ALAMBRADO GALVONIZADA FIO 14 MALHA 50MM DIMENÇÕES 2,00 X 50,00M;	50	rolo	671,65
1138	TELA TAPUME 1,2M X 50 M PARA CERCAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS:	100	unidade	185,98
1139	TELHA DE AÇO TRAPÉZIO 25 3M X1,5M:	600	unidade	139,48
1140	TELHA DE AÇO TRAPÉZIO 25 6M X1,5M*:	600	unidade	413,32
1141	TERMINAL DA VELA FS 220/290:	200	unidade	25,82
1142	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 10MM;	200	unidade	5,15
1143	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 16MM;	200	unidade	8,25
1144	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 25MM;	100	unidade	12,38
1145	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 35MM;	100	unidade	16,52
1146	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 50MM;	100	unidade	25,82
1147	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 1,5MM;	200	unidade	15,48
1148	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 10,0MM;	200	unidade	36,15
1149	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 16,0MM;	200	unidade	46,48
1150	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 2,5MM;	200	unidade	25,82
1151	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 4,0MM;	200	unidade	30,98
1152	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 6,0MM;	200	unidade	34,08
1153	TESOURA CORTA VERGALÃO 42";	6	unidade	103,32
1154	TESOURA DE JARDINAGEM 108MM:	100	unidade	87,82
1155	THINER 5L;	600	unidade	120,49
1156	TINNER 900ML:	600	unidade	24,72
1157	TINTA A BASE D'AGUA GALAO 18 LTS:	1.200,00	unidade	206,65
1158	TINTA ACRILICA 18L:	1.200,00	unidade	206,65
1159	TINTA ACRILICA 3,6L:	3.000,00	galão	56,82
1160	TINTA ASFALTICA AMARELA:	300	latão	258,32
1161	TINTA ASFALTICA PRETA:	300	latão	258,32
1162	TINTA ESMALTE SINTÉTICO:	600	unidade	123,98
1163	TINTA LÁTEX ACRILICA 18 L;	600	unidade	206,65
1164	TINTA LÁTEX ACRILICA 3,6 L;	1.000,00	unidade	56,82
1165	TINTA PISO 18 L;	600	unidade	303,99
1166	TINTA PISO 3,6L;	1.000,00	unidade	70,44
1167	TINTA PVA 18L:	600	latão	206,65
1168	TINTA PVA 3,6L:	600	galão	56,82
1169	TINTA SPRAY 350ML;	300	unidade	26,25
1170	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA 350ML;	200	unidade	33,2
1171	TIRANTE DO AFOGADOR FS 220/290:	200	unidade	61,98
1172	TOMADA 4 X 2'' DUPLA 10A;	600	unidade	15,48
1173	TOMADA 4 X 2'' DUPLA 20A;	300	unidade	15,48
1174	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 10A, 250V, INCLUSO CAIXA 2X2, COR BRANCA:	200	unidade	20,65
1175	TOMADA DE SOBREPOR DE 10A;	300	unidade	10,32
1176	TOMADA DE SOBREPOR DE 20A;	200	unidade	10,32
1177	TOMADA DUPLA 2P+T, 10A, 250V 4X2", COR BRANCA:	400	unidade	20,65
1178	TORNEIRA C/FILTRO MÓVEL P/COZINHA:	100	unidade	154,98
1179	TORNEIRA INOX P/ BANCADA/COZINHA ALAVANCA;	60	unidade	201,48
1180	TORNEIRA INOX P/LAVATÓRIO ALAVANCA;	40	unidade	149,82
1181	TORNEIRA INOX P/PAREDE/COZINHA ALAVANCA;	40	unidade	87,82
1182	TORNEIRA METAL DE BANCADA:	40	unidade	149,82
1183	TORNEIRA METAL DE PAREDE COM 1/4 DE VOLTA:	60	unidade	87,82
1184	TORNEIRA PLASTICA CURTA PARA TANQUE:	200	unidade	12,38
1185	TORNEIRA PLASTICA LONGA PARA TANQUE:	200	unidade	12,38



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1186	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM:	100	unidade	5,15
1187	TORQUES 10" ARMADOR;	6	unidade	46,48
1188	TORQUES 13" ARMADOR;	6	unidade	47,52
1189	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 30M X 13MM:	20	unidade	170,74
1190	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM:	20	unidade	244,49
1191	TRENA METALICA 10M;	20	unidade	72,49
1192	TRENA RETRATIL, 5 METROS DE COMPRIMENTO, C/ TRAVA, FABRICAÇÃO NACIONAL:	40	unidade	29,69
1193	TRENA RETRATIL, 8 METROS DE COMPRIMENTO, C/ TRAVA, FABRICAÇÃO NACIONAL:	20	unidade	57,64
1194	TRIMCUT 31-2 COM FIO FS 220/290:	20	unidade	206,65
1195	TRIMCUT 41-2 COM FIO FS 220/290:	20	unidade	220,49
1196	TUBO DE GRAXA 80G FS 220/290:	200	unidade	34,34
1197	TUBO DO EIXO FS 220/290:	40	unidade	273,99
1198	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 125MM:	50	barra	185,98
1199	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 75MM:	100	barra	92,98
1200	TUBO SOLDAVEL 6MTS 50MM:	400	barra	92,98
1201	TUBO SOLDAVEL 6MTS 75MM:	100	barra	123,98
1202	UNIÃO SOLDAVEL 20MM:	60	unidade	5,15
1203	UNIÃO SOLDAVEL 25MM:	60	unidade	5,15
1204	UNIÃO SOLDAVEL 40MM:	60	unidade	7,22
1205	UNIÃO SOLDAVEL 50MM:	60	unidade	8,25
1206	UNIÃO SOLDAVEL 60mm:	60	unidade	10,32
1207	VALVULA P/PIA INOX;	40	unidade	22,11
1208	VASO SAN ITÁRIO MODELO CONFORT:	40	unidade	461,75
1209	VASO SANITARIO BRANCO SIMPLES:	100	unidade	373,89
1210	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA:	100	unidade	520,22
1211	VASSOURA METÁLICA FIXA 18 D, CABO DE MADEIRA 120CM:	200	unidade	34,69
1212	VASSOURAO GARI 280X80MM CB 1,40:	500	unidade	45,26
1213	VELA PARA IGNIÇÃO FS 220/290:	100	peça	38,54
1214	VERGALHÃO 1/2 *:	200	unidade	134,32
1215	VERGALHÃO 1/4 *:	300	unidade	61,98
1216	VERGALHÃO 3/8 *:	400	unidade	79,76
1217	VERGALHÃO 4.2 *:	1.000,00	unidade	27,13
1218	VERGALHÃO 5/16 *:	500	unidade	75,83
1219	VERNIZ MOGNO 3.600L:	200	lata	134,32
1220	VIGA DE MADEIRA DE LEI 6X12CM;	50	metro	123,98
1221	VIRABREQUIM PARA FS 220/290:	200	peça	312,3
1222	VITRÔ EM ALUMÍNIO E VIDRO 80 X 80 CM;	100	unidade	141,5
1223	VOLANTE FS 220/290:	30	peça	306,47
1224	ZARCÃO 18 L;	200	unidade	279,43
1225	ZARCÃO CORES DIVERSAS LATA DE 3,600 LTS:	400	unidade	165,32
1226	AGULHA DE ADMISSAO MS 066/660/650:	10	peça	41,98
1227	ALAVANCA DE AÇO REGULAGEM DE ADMISSÃO MS 066/660/650:	10	peça	209,98
1228	ALAVANCA DO ACELERADOR MS 066/660/650:	10	peça	32,24
1229	ALAVANCA MS 066/660/650:	10	peça	41,98
1230	AMORTECEDOR DE BORRACHA MS 066/660/650:	10	peça	24,17
1231	AMORTECEDOR MS 066/660/650:	10	peça	23,81
1232	ANEL DE COMPRESSÃO 52X1,2MM MS 066/660/650:	10	peça	40,55
1233	ANEL DE RETENÇÃO DE AÇO 12X1 MS 066/650/660:	10	peça	6,49
1234	ANEL DE VEDAÇÃO MS 066/650/660:	10	peça	31,48
1235	ANEL MS 046/460/066/660/650:	10	peça	20,98
1236	ANEL VEDAÇÃO RED. BORRACH 7X1,5 MS 066/650/660:	10	peça	20,98
1237	APOIO MS 066/650/660:	10	peça	278,79
1238	ARRUELA 27MM MS 066/650/660:	10	peça	20,98
1239	ARRUELA DE AÇO 12,1X20X0,4 MS 066/650/660:	10	peça	4,76



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1240	ARRUELA DE COBERTURA 13,5X52X1,5 MS 066/650/660:	10	peça	6,61
1241	ARRUELA DE PRESSÃO 15X60X3 FS 220/290:	20	peça	9,6
1242	ARRUELA DE SEGURANÇA 8X15,75X1,3 MS 066/650/660:	10	peça	3,64
1243	ARRUELA DE SEGURANÇA DE AÇO 10X1,5 FS 220/290:	20	peça	4,6
1244	ARRUELA DIN 125-A6,4X12X1,6 MS 066/650/660:	10	peça	3,13
1245	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO MS 066/650/660:	10	peça	39,95
1246	CABO CURTO-CIRCUITO MS 066/650/660:	10	peça	27,59
1247	CABO DE IGNIÇÃO 10M MS 066/650/660:	10	peça	93,88
1248	CABO DE MASSA 270MM MS 066/650/660:	10	peça	19,76
1249	CABO DO ACELERADOR FS 220/290:	200	peça	67,54
1250	CARBURADOR WJ-76A MS 066/650/660:	10	peça	391,36
1251	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 066/650/660:	10	peça	260,82
1252	CARCAÇA DO TANQUE MS 066/650/660:	10	peça	464,61
1253	CARCAÇA DO VENTILADOR DISP. ARRA. MS 066/650/660:	10	peça	383,74
1254	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MS 066/650/660:	10	peça	579,99
1255	CHAPA DEFELETO MS 066/650/660:	10	peça	160,49
1256	CHAPA LATERAL INTERNA MS 066/650/660:	10	peça	36,3
1257	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA:	300	unidade	31,48
1258	CHAPÉU DE PALHA BRASÍLIA 13:	300	unidade	31,48
1259	CILINDRO COM PISTÃO Ø 40MM FS 290:	10	peça	262,48
1260	CILINDRO COM PISTÃO Ø 52MM MS 650:	10	peça	500,99
1261	CILINDRO COM PISTÃO Ø 54MM MS 660:	10	peça	533,74
1262	CILINDRO COM PISTÃO Ø 56MM MS 651/661:	10	peça	579,86
1263	CINTA DO FREIO MS 066/650/660:	10	peça	63,49
1264	COBERTURA DO PUNHO MS 066/650/660:	10	peça	32,36
1265	COBERTURA MS 06/650/660:	10	peça	57,36
1266	CONDUTOR DE AR MS 066/650/660:	20	peça	37,74
1267	CONEXÃO MS 066/650/660:	10	peça	52,55
1268	CORDÃO DE ARRANQUE 0,4,5MM MS 066/650/660:	10	peça	24,74
1269	CORREDIÇA TENSORA MS 066/650/660:	10	peça	23,8
1270	DENTE DE CORRENTE 3/8 FINA:	10.000,00	unidade	8,82
1271	DENTE DE CORRENTE 3/8 MEDIA:	5.000,00	unidade	12,76
1272	DENTE DE CORRENTE 404 GROSSA:	5.000,00	unidade	16,71
1273	EIXO MS 066/650/660:	10	peça	136,48
1274	EMBOLO DA BOMBA MS 066/650/660:	10	peça	314,98
1275	EMBREAGEM MS 066/650/660:	10	peça	309,99
1276	EMBREAGEM MS 220/290:	30	peça	272,49
1277	FACA 2 PONTAS P/ ROCADEIRA HUSQVARNA:	2.000,00	unidade	111,11
1278	FACA 2 PONTAS P/ ROCADEIRA STIHL:	800	unidade	125,74
1279	FILTRO DE AR HD2 MS 066/650/660:	200	peça	147,49
1280	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM AMARELO:	300	peça	188,98
1281	FIO DE CORTE QUADRADO 3,3MM PRETO:	200	peça	188,98
1282	FLANGE MS 066/650/660:	30	peça	74,74
1283	GAIOLA DE AGULHAS 10X16X13 MS 066/650/660:	30	peça	116,11
1284	GAIOLA DE AGULHAS 12X17X13 MS 066/650/660:	30	peça	122,74
1285	GRAMPO ELASTICO MS 066/650/660:	30	peça	18,24
1286	INTERRUPTOR COMBINADO MS 066/650/660:	200	peça	25,67
1287	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO MS 066/650/660:	200	jogo	38,15
1288	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR MS 066/650/660:	200	jogo	44,26
1289	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 7D MS 066/650/660:	200	jogo	253,11
1290	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 8D MS 066/650/660:	200	jogo	292,74
1291	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR MS 066/650/660:	20	peça	42,99
1292	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 066/650/660:	30	peça	31,1
1293	JUNTA DO CILINDRO MS 066/650/660:	30	peça	50,54



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1294	LIMATÃO FINO 4,0X200 MS 170/180:	1.000,00	peça	19,21
1295	LIMATÃO GROSSO 5,5X200 MS 066/650/680/460/380:	400	peça	20,56
1296	LIMATÃO MEDIO 5,2X200 MS 066/650/660/380/460:	1.400,00	unidade	19,89
1297	MANGUEIRA DE IMPULSO MS 066/650/660:	200	peça	33,74
1298	MANGUEIRA MS 066/650/660:	200	peça	34,67
1299	MANIPULO DE ARRANQUE DE POLIETI MS 066/650/660:	200	peça	41,55
1300	MEMBRANA DA BOMBA MS 066/650/660:	200	peça	84,52
1301	MEMBRANA DE REGULAGEM MS 066/650/660:	30	peça	47,53
1302	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 066/650/660:	30	peça	137,76
1303	MOLA DA PARTIDA MS 066/650/660:	200	peça	40,44
1304	MOLA DE CONTATO MS 066/650/660:	30	peça	42,25
1305	MOLA DE RECUO MS 066/660/650:	200	peça	18,25
1306	MOLA DE TRAÇÃO MS.066/650/660:	30	peça	21,6
1307	MOLA MS 660/650:	30	peça	21,84
1308	MOTOBOMBA A GASOL. 1X1/2 CENTRO 2,5HP:	10	unidade	1.518,74
1309	MOTOSSERRA 651, 63CM/25", 36 RM:	10	unidade	2.320,11
1310	MOTOSSERRA 661, 63CM/25", 36 RM:	10	unidade	2.378,61
1311	PARAFUSO CILINDRICO COM FENDA MS 066/650/660:	200	unidade	5,27
1312	PARAFUSO CILINDRICO MS 066/650/660:	200	unidade	5
1313	PARAFUSO COM COLAR M8 MS 066/650/660:	200	unidade	7,49
1314	PARAFUSO COMBINADO MS 066/650/660:	200	unidade	6,32
1315	PARAFUSO DE AÇO IS-M5X18 MS 066/650/660:	200	unidade	5,87
1316	PARAFUSO DE REG. DA MARCHA LENTA MS 066/650/660:	200	unidade	15,84
1317	PARAFUSO IS M4X25-8.8 MS 066/650/660:	200	unidade	3,15
1318	PARAFUSO IS-D5X24 MS 066/650/660:	200	unidade	3,15
1319	PARAFUSO IS-P6X21,5 MS 066/650/660:	200	unidade	3,15
1320	PARAFUSO SEXTAVADO M5X12 MS 066/650/660:	200	unidade	5,2
1321	PARAFUSO TENSOR MS 066/650/660:	200	unidade	25,87
1322	PARAFUSO TORX 5X25 MS 066/650/660:	1.000,00	unidade	7,49
1323	PISTÃO Ø 52 MM MS 650:	200	unidade	172,24
1324	PISTÃO Ø 54MM MS 066/660:	200	unidade	199,24
1325	POLIA MS 066/650/660:	40	unidade	39,74
1326	PORCA DE SEGURANÇA COM COLAR MS 066/650/660:	300	peça	19,86
1327	PORCA SEXTAVADA M8 MS 066/650/660:	300	peça	5,86
1328	PORCA TENSORA MS 066/650/660:	300	peça	9,28
1329	PRÉ-FILTRO MS 066/650/660:	40	unidade	84,83
1330	PRISMA DESLIZANTE MS 066/650/660:	40	unidade	21,49
1331	PROTEÇÃO DA MÃO MS 066/650/660:	30	peça	120,24
1332	QUADRO DO FUNHO MS 066/650/660:	20	peça	206,65
1333	RESPIRO DO TANQUE MS 066/650/660:	40	unidade	18,36
1334	RETENTOR 12X20X3 MS 066/650/660:	200	peça	20,65
1335	RETENTOR 12X20X5 MS 066/650/660:	200	peça	20,99
1336	RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 13X22X5 MS 066/650/6660:	200	peça	67,15
1337	RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 14X20X3.5 MS 066/650/6660:	200	peça	55,61
1338	RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 15X29,6X4 MS 066/650/660:	200	peça	49,61
1339	RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 15X47X7 MS 066/650/660:	200	peça	53,89
1340	RODA DENTADA MS 066/650/660:	20	peça	212,49
1341	ROLAMENTO DE ESFERAS 15X35X13 MS 066/650/660:	200	peça	34,99
1342	ROLAMENTO DE ESFERAS 17X40X14 MS 066/6650/660:	200	peça	48,86
1343	ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO 6204 MS 066/650/660:	200	peça	45,36
1344	ROLETE DO PINHÃO 3/8`` 7D MS 066/650/660:	200	peça	89,86
1345	ROLETE DO PINHÃO 3/8`` 8D MS 066/650/660:	200	peça	85,99
1346	SABRE 25 R 35CM14``1,1MM3/8`` MS 180:	20	unidade	219,99
1347	SABRE 36 D 50 CM20" 1,6MM/63``MS 460/650/660:	200	unidade	275,99



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1348	SABRE 42 D 63 CM25 1,6MM/63"F MS 460/650/660:	200	unidade	304,24
1349	SABRE 48 D 75 CM/30" 1,6MM/63"F MS 660:	40	unidade	227,32
1350	SEM-FIM MS 066/650/660:	100	unidade	62,74
1351	SILENCIADOR PARA MS 066/650/660:	40	unidade	98,04
1352	TAMPA DA VALVULA MS 066/650/660:	40	unidade	51,65
1353	TAMPA DO ARRANQUE MS 066/650/660:	40	unidade	67,15
1354	TAMPA DO FILTRO MS 066/650/660:	40	unidade	86,84
1355	TAMPA DO PINHÃO DA COR DE MAG. MS 650/660:	40	unidade	154,98
1356	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE MS 650/660:	40	unidade	173,74
1357	TAMPA DO TANQUE DE OLEO MS 650/660:	40	unidade	47,49
1358	TAMPA DO TANQUE MS 650/660:	40	unidade	47,49
1359	TERMINAL DA VELA MS 650/660:	200	unidade	29,49
1360	TIRANTE DO AFOGADOR MS 650/660:	200	unidade	67,15
1361	TRAVA DO ACELERADOR MS 650/660:	40	unidade	25,99
1362	TUBO DO PUNHO MS 650/660:	40	unidade	241,24
1363	VALVULA DE DESCOMPREÇÃO MS 650/660:	200	unidade	155,24
1364	VALVULA DE RETENÇÃO MS 650/660:	200	unidade	36,15
1365	VELA PARA IGNIÇÃO MS 650/660:	100	peça	37,38
1366	VIRABREQUIM PARA MS 650/660:	200	peça	409,69
1367	VOLANTE MS 650/660:	30	peça	325,12
1368	LAMPADA METALICA DE 150WTS.:	2.000,00	unidade	83,98
1369	LAMPADA METALICA DE 70WTS.:	2.000,00	unidade	80,61
1370	REATOR 150W VAPOR METALICO.:	4.000,00	unidade	209,98
1371	REATOR 150W VAPOR SODIO.:	500	unidade	216,73
1372	REATOR 250W VAPOR METALICO.:	3.000,00	unidade	291,36
1373	REATOR 250W VAPOR SODIO.:	500	unidade	307,37
1374	REATOR 400W VAPOR METALICO.:	1.000,00	unidade	419,98
1375	REATOR 400W VAPOR SODIO.:	500	unidade	439,65
1376	REATOR 70W VAPOR METALICO.:	3.000,00	unidade	152,61
1377	REATOR 70W VAPOR SODIO.:	500	unidade	185,99
1378	CANTONEIRA 1" X 3/16";	100	unidade	156,48
1379	CANTONEIRA 2" POLEGADAS 3/16:	100	unidade	208,65
1380	CANTONEIRA 5/8" X 3/16";	100	unidade	208,65
1381	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO GASOLINA 6.5HP:	2	unidade	10.499,98
1382	CORREIA B 035;	100	unidade	31,8
1383	CORREIA B 040;	100	unidade	36,99
1384	CORREIA B 065;	100	unidade	44,17
1385	CORREIA B 70;	100	unidade	56,99
1386	CORREIA C 070;	100	unidade	63,49
1387	CORREIA C 082;	100	unidade	75,74
1388	CORREIA C 100;	100	unidade	115,24
1389	ENGRAXADEIRA MANUAL 209:	20	unidade	464,49
1390	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POLEGADAS 750W 127V:	1	unidade	629,98
1391	FURADEIRA DE IMPACTO 900W 220V:	1	unidade	944,98
1392	FURADEIRA DE IMPACTO, 710W, 220V, MANDRIL DE 1/2" (13MM):	1	unidade	944,98
1393	FURADEIRA PARA MOTOSERRA MS/066/650/660:	4	peça	507,49
1394	LAMPADA METALICA DE 250WTS:	3.000,00	unidade	101,74
1395	LAMPADA METALICA DE 400WTS:	1.000,00	unidade	84,52
1396	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40;	500	unidade	95,08
1397	MACACO HIDRAULICO 10 TONELADA:	5	unidade	272,24
1398	MACACO HIDRAULICO 12 TONELADA:	5	unidade	330,61
1399	MACACO HIDRAULICO 15 TONELADA:	5	unidade	475,48
1400	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADA:	5	unidade	885,74
1401	MACACO HIDRAULICO DE 30 TONELADA;	3	unidade	1.374,11



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1402	MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG COM CABEÇOTE EXTERNO 400A;	1	unidade	3.352,24
1403	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA BIVOLT 160A;	1	unidade	777,24
1404	TALHA PATENTE MANUAL 1 TONELADA CORRENTE COM 5 METROS;	2	unidade	533,99





CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP-SRP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE
QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM
INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E
ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES
SUBSEQUENTES.

_____ EM, _____ DE _____ DE 202X.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP - SRP

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.
V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO
PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP - SRP

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP - SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- a) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP - SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP - SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- b) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP - SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP - SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- c) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP - SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- d) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP - SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP - SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- e) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP - SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- f) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP - SRP

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP - SRP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, ____ DE ____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



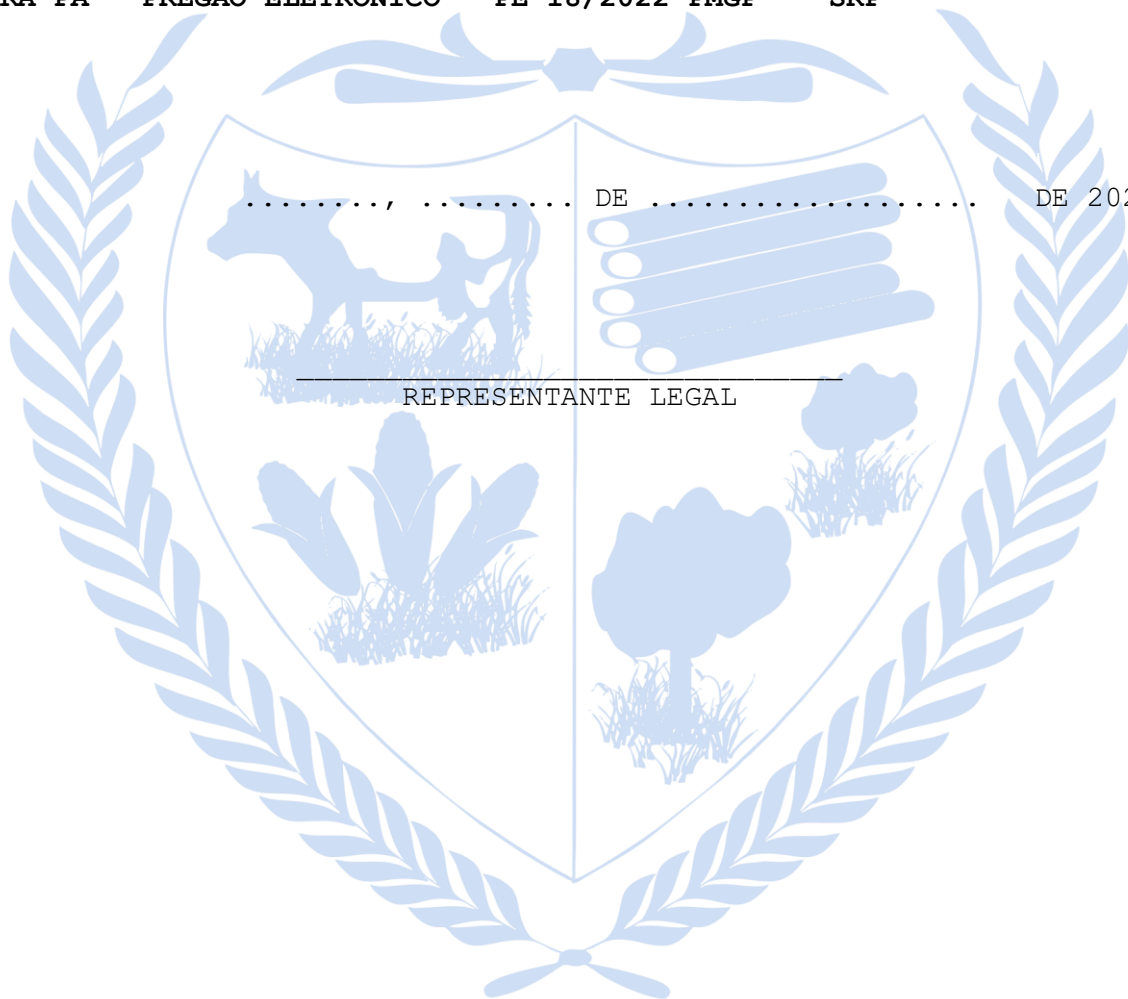
CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP - SRP

A (RAZÃO
SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE
COM A LEI N° 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO
PARÁ-PA - PREGÃO ELETRÔNICO - PE 18/2022-PMGP - SRP**



..... DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO N° PE 18/2022-PMGP .**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° «NO_LICITACAO»
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° «NO ARP»**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, com sede no (a) RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, na cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 83.211.433/0001-13, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n° 281.493.192-04, residente na Rua 12 de Julho, n° 81, Bairro Novo Horizonte, considerando o julgamento da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° «NO_LICITACAO», RESOLVE Registrar os Preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para «OBJETO CONTRATADO» do Pregão Eletrônico n° «NO_LICITACAO», que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.211.433/0001-13
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/20__

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NUMERO_DO_CONTRATO»

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°
«NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE
SI O «NOME_DA_CONTRATANTE» E A EMPRESA
«EMPRESA_CONTRATADA».**

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ sob o n° «CNPJ_DA_CONTRATANTE», neste ato representado(a) pelo (a) Sr^a. «NOME_RESP_LICITACAO», portadora do CPF n° «CPF_RESP_LICITACAO», doravante denominada CONTRATANTE, e «EMPRESA_CONTRATADA», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° «CPF_CNPJ_CONTRATADO», sediado na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). «NOME_REPRESENTANTE», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tendo em vista o que consta no Processo n° «NO_LICITACAO» e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é «OBJETO_CONTRATADO».

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: «EMPRESA_CONTRATADA»

CNPJ: «CPF_CNPJ_CONTRATADO»

ENDERECO: «ENDERECO_CONTRATADO»

REPRESENTANTE: «NOME_REPRESENTANTE»

«ITENS_CONTRATO»

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de «DATA_INICIAL_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», prorrogável na forma do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

«DOTACAO_ORCAMENTARIA»

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital, e ainda, as disposições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame que originou este contrato.

10.2 As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ (MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____